# ANO XLIV Nº 144 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINAS

# **SUMÁRIO**

ADITAMENTO	
Prefeitura Municipal de Cajapió - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	04
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	04
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e	
Outros44 e	62
COMUNICAÇÕES	
Vale S.A e Outras	52
CONCURSO	
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	53
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	54
DECRETOS	
Câmara Municipal de Dom Pedro - MA e Outros	57
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado e Outra	58
EMENTA	
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão - CRF/MA	.59
ERRATA	
Prefeitura Municipal de Tutóia - MA	60
NOTA DE EMPENHO	
Escola de Governo do Maranhão - EGMA	60
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	60
RESCISÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	61
RESOLUÇÃO	
Câmara Municipal de Cururupu - MA	61
TERMO DE ENTREGA	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	61
TERMO DE REVOGAÇÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	62
Secretaria de Estado das Cidades e Deservorvimento Orbano	02

#### **ADITAMENTO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019: Contrato nº 275/PP/035/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e A. SILVA SERVIÇOS CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELE-ME. ESPÉCIE: Con-

trato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de ações de educação em saúde ambiental, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação Pregão Presencial nº 035/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 119.800,00(cento e dezenove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO: Início: 27/02/2020; Término: 27/06/2020. FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO, PODER: 02. - Prefeitura Municipal, ÓRGÃO: 02.08 – Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2020.0000 - Manutenção e funcionamento da unidade Administrativa, CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sra. Wend Jéssica Moreira Souza, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Procuradora Sra. Livia Kelly Costa Diniz, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 27 de fevereiro de 2020. Dr. Rômulo Roberto Marques Nunes. OAB/MA nº 11451. Procurador do Município.

# **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019 - UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº 091.598/2020 -SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. ROSIRENE MATOS DE SOUSA, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 128 de 16 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.201/0001-74, com sede na rua dos Cedros, nº 17, Quadra 13, Jardim São Francisco, São Luís - MA. DO OBJETO DO CON-TRATO: "CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCEN-TES DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO - MACMA, MUNI-CÍPIO DE SÃO LUÍS - MA". <u>CLAUSULA PRIMEIRA - DO</u> **PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Oitava, do Contrato nº 043/2019, prorrogando o prazo da vigência a contar de 21/08/2020 com término para 22/05/2021, e prorrogando o prazo da execução a contar de 26/07/2020 com término para 23/03/2021. DATA DA ASSINATU-RA: 03 de agosto de 2020. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 03 de agosto de 2020. ASSINATURAS: ROSIRENE MATOS DE SOUSA, na condição de ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 576.602.203-49, e JOSÉ LINO DA SILVEIRA JUNIOR, CPF sob nº 461.155.523-20, na condição de representante da empresa SIL-VEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA/ID: 00874940



RESENHA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2014 - SES. PROCESSO Nº 67882/2020 -SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. ROSIRENE MATOS DE SOUSA, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 128 de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.369.786/0001-20, situada na Rua Barão de Aracati, nº 644, Sala nº 36, Meireles, Fortaleza – CE. <u>DO OBJETO DO CONTRATO</u>: "CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL DE 40 (QUARENTA) LEI-TOS", no Município de Lago da Pedra - MA. CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO PRAZO Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 148/2014 - SES, prorrogando o prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 20/05/2020 com término previsto para 18/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 20 de maio de 2020. ASSINATURAS: ROSIRENE MATOS DE SOUSA, conforme ID 008409986, inscrita no CPF 576.602.203-49, pela SINFRA e PAULO ROBERTO PARENTE, CPF sob n° 170.355.383-72, na condição de representante da empresa MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Jose Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA-ID: 00874940.

Republicação por Incorreção

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO. SEGUN-DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2020. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57; SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDES, CNPJ/MF n.º 02.940.097/0001-48, representada por seu titular, MÁRCIO JOSÉ HONAISER, CPF n.º 278.487.793-00. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de valor que altera a cláusula terceira do Termo de Cooperação n.º 016/2020, que versa sobre a aquisição de cestas básicas para doações no Estado do Maranhão. DO VALOR: Pelo presente adendo, fica alterada a cláusula terceira do Termo de Cooperação n.º 016/2020/SEGOV/ MA, que se trata do repasse orçamentário financeiro, sendo acrescido o valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), que representa 1,05% do total inicial atualizado do Termo. As despesas decorrentes do presente do Termo correrão de acordo com o quadro financeiro: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 11124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 15000; UO: 15903; UG: 150903; Gestão: 15903; ÓRGÃO? 11124; GND: 33.90.32.03; FONTE: 101; TOTAL: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais). FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. São Luís, 29 de julho de 2020. DIE-GO GALDINO DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO. MÁRCIO JOSÉ HONAISER - SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

# SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2018 /SETRES/MA. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 19/2018 - LOTE 04-SETRES/MA., firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a B.R DA SILVA NETO -ME - EDUCANDOS; PRO-CESSO ADMINISTRATIVO: nº 0115534/2017, PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 01/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 19/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 19/2018, celebrado entre as partes, iniciando a partir de seu termo final em 17/05/2020 até o dia 17/11/2020, podendo a critério da administração, ser prorrogado nos termos da lei n°8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 15/05/2020;. Fundamento Legal O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e § 4°, da Lei nº. 8.666/93. **JOWBERTH** FRANK ALVES DA SILVA, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90 e a Sr. Benedito Rocha da Silva Neto, CPF nº 952.702.993-72., representante legal da B.R DA SILVA NETO -ME - EDUCANDOS. Assessoria Jurídica/SETRES.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°20/2018 /SETRES/MA. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 20/2018 - LOTE 05-SETRES/MA., firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a B.R DA SILVA NETO -ME - EDUCANDOS; PRO-CESSO ADMINISTRATIVO: nº 0115534/2017, PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 01/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 20/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 20/2018, celebrado entre as partes, iniciando a partir de seu termo final em 17/05/2020 até o dia 17/11/2020, podendo a critério da administração, ser prorrogado nos termos da lei n°8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 15/05/2020;. Fundamento Legal O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e § 4°, da Lei nº. 8.666/93. **JOWBERTH** FRANK ALVES DA SILVA, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90 e ao Sr. Benedito Rocha da Silva Neto, CPF nº 952.702.993-72., representante legal da B.R DA SILVA NETO -ME - EDUCANDOS. Assessoria Jurídica/SETRES.

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 009/2020/01. Processo administrativo de contratação: 0659/2020. Processo administrativo do aditamento: 0997/2020. Número do Aditivo: terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020/000 - EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/ Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: o Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12 e o Sr. Antonio Carlos de Araujo, Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAP, CPF: 020.706.264-15. Contratado: EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 07.073.042/0001-00. Signatário(s)/Contratado: Sócio Diretor, o Srº. Fernando Antonio Leitão Cavalcante, portador da Cédula de Identidade nº 14556972000-3, SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.548.513-91. Objeto do contrato: "contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta (transportada) para o efetivo da polícia militar, e corpo de bombeiros militares, quando em serviço no Terminal da Ponta da Espera, e Brigada de Incêndio no Porto do Itaqui - ambas no município de São Luís - MA". Objeto do termo aditivo: para acréscimo e supressão de valores. Valor: Pelo presente Instrumento, o valor do Contrato nº 009/2020/00-EMAP, atualmente correspondente a R\$ 26.862.696,98



(vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), fica acrescido em aproximadamente 1,69%, correspondente à quantia de R\$ 454.821,01 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e um centavo) e supressão de aproximadamente 1,69%, correspondente à quantia de R\$ 454.821,01 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e um centavo), em conformidade com o memorando nº 0010/2020 e planilhas da GEIMP, anexada à fls. 1/13, do Processo Administrativo nº 0997/2020 - EMAP, de 08.07.2020, passando a totalizar a importância de R\$ 26.862.696,98 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Fundamento legal: com a Lei nº 13.303/2016, Art. 43 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, Art. 166, I e II. Data da assinatura: 31/07/2020. Publique-se. São Luís, 03 de Agosto de 2020. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 066/2017/03 - EMAP Processo administrativo de contratação: 0383/2017. Processo administrativo do aditamento: 0949/2020. Número do Aditivo: 066/2017/03 - EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, CPF nº 013.769.717-12, Presidente da EMAP; Sr. Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças da EMAP, CPF 023.836.653-71. Contratado: A. J. A ABITBOL & CIA LTDA -ME. CNPJ: 20.221.216/0001-94. Signatário(s)/Contratado: sócio, Sr. Allan Jobim Albuquerque Abitbol, inscrito no R.G. sob o nº 1598292 SSP/PA, e no CPF sob o n° 392.917.152-04. Objeto do contrato: "prestação de serviços de controle e manejo ambiental de vetores e pragas urbanas, tais como ratos, camundongos, pombos, artrópodes (insetos: baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, vespas, abelhas, marimbondos, etc.; aracnídeos: aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, etc.; e quilópodes: lacraiais, centopéiais, etc.), quirópteros e quaisquer outros animais sinantrópicos nocivos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, nas áreas administradas pela EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, no terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís - MA, Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara - MA e no Terminal do Porto Grande, em São Luís - MA, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-EMAP. Objeto do termo aditivo para prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 meses e renovação do valor. Valor: O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato a que alude a cláusula antecedente, corresponde a R\$ 63.884,37 (Sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Fundamento legal: com esteio no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 30 de Julho de 2020. Publique-se. São Luís, 03 de Agosto de 2020. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

# AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA

Extrato de Termos Aditivos da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 001/2017, celebrado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ASBRAER; Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Adesão pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 30/07/2020 e término em 30/07/2021; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Processo: 084616/20-AGERP-MA; Cobertura Orçamentária:

U.O.: 61202; Programa: 0544 — Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER; Ação: 4778 — Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural; Subação: 13409 — ASBRAER; Sigla: ASSISTEX; Fonte: 0101; N.D.: 3.3.90.39.00; Nota de Empenho: 2020NE000355; Signatários: pela Associada, Loroana Coutinho de Santana - Presidenta, e pela ASBRAER, Nivaldo Moreno de Magalhães - Presidente; Data de Assinatura: 24/07/2020.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2016, celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02/08/2020 e término em 02/08/2021; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Processo: 090067/20-AGERP/MA; Cobertura Orçamentária: U.O.: 61202; Programa: 0411 – Apoio Administrativo; Ação: 4457 – Administração da Unidade; Subação: 13400 – Telefonia Fixa e Móvel; Sigla: INTERLIGA1; Fonte: 0101; N.D.: 3.3.90.40.00; Nota de Empenho: 2020NE000387; Signatários: pela Contratante, Loroana Coutinho de Santana - Presidenta, e pela Contratada, Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa; Data de Assinatura: 24/07/2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS. ESPÉCIE: Primeiro termo de aditivo de contrato nº 54/2019, firmado em 01/08/2019, com a Sra. Ilana Priscilla Barbosa Cunha Silva, brasileira, portadora do RG nº 020536762002-3 SSP/MA, inscrita sob CPF nº 053.491.443-83 para locação do imóvel localizado na Avenida João XXIII, nº 375, Coquelândia, Imperatriz-MA, para o funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/COQUELÂNDIA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/08/2020 á 31/07/2021. FUNDA-MENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.06.00.331/2020. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES; Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 00; DATA DE ASSINATURA: 31 de Julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS, portadora do RG nº 024144722003-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 013.390.063-08 e a Sra. ILANA PRISCILLA BARBOSA CUNHA SILVA, portadora do RG nº 020536762002-3 SSP/MA, inscrita sob CPF nº 053.491.443-83. 31 de Julho de 2020. JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS. Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES. JANAI-NA LIMA ARAÚJO RAMOS-SECRETÁRIA DE DESENVOL-VIMENTO SOCIAL - SEDES.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA

EXTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.00.242/2019, TOMADA DE PREÇOS 005/2018: Termo Aditivo de Prazo nº 02 ao Contrato nº 242/2019 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa S C CONSTRU-ÇÕES LTDA, CNPJ/MF Sob o nº 10.676.296/0001-19. CONTRA-TO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018 até 28 de Dezembro de 2020; DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 28/07/2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, II, lei 8.666/93. CON-TRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Sob o nº 10.676.296/0001-19; OBJETO: Serviços de Calçamento em Bloquete na sede do município de Mirador-MA; ASSINATURAS: p/ Contratante: Jolberth Barbosa Lima – Secretário de Administração Geral e Finanças; p/ Contratada: SALVADOR DA SILVA COELHO, 28 de Julho de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁ-RIO Nº 001/2020/CPL. OBJETO: Prestação de serviços de organização, planejamento realização de concurso público com elaboração, impressão e aplicação de provas para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de sitio novo - ma. Tudo (conforme termo de referência do edital). Atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ:05.631.031/0001-64. CONTRATADO. ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSES-SORIA E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.573.459/0001-96. Com sede estabelecida na Q 108 Sul Alameda 13 S/Nº. Lote 75 Casa 02 Bairro: Plano Diretor Sul Cidade: Palmas - TO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/07/2020 até 31/12/2020, referente a Tomada de preço nº 008/2019/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sítio Novo/MA, 30/07/2020. João Carvalho dos Reis.Prefeito Municipal.

#### **APOSTILAS**

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2020. PROCESSO GEDNº 1910180008-CONTRATO Nº 01/2017/ASSJUR/SEMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário Diego Fernando Mendes Rolim, CPF Nº 998.248.093-68 e a empresa IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S, CNPJ N° 00.392.460/0001-02 por Iuri José Alves de Macedo, CPF n° 710.562.463-91. **OBJETO:** modificação unilateral do Contrato nº 01/2017/ASSJUR/SEMA, por parte da Administração, visando à correção de Dotação Orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0613; AÇÃO: 4891; FUNÇÃO: 18; SUBFUNÇÃO: 544: UG: 200101: FONTE: 0311443090: SUBAÇÃO: 013318: ND: 33.90.35. PROGRAMA: 0613; AÇÃO: 4891; FUNÇÃO: 18; SUB-FUNÇÃO: 544; UG: 200101; FONTE: 5301443090; SUBAÇÃO: 013318; ND: 33.90.35. DATA DA ASSINATURA: 27.07.2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís – MA. ASSINATURA: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. São Luís-MA, 31 de julho de 2020. DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Assinado Digitalmente.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42/2020. PROCESSO GED Nº 2006170003 - CONTRATO Nº 23/2016/ ASSJUR/SEMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário Diego Fernando Mendes Rolim, CPF Nº 998.248.093-68 e a empresa PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.178.240/0001-13 por Márcio Guilherme Freitas Albuquerque, CPF n° 753.291.904-87. **OBJETO:** modificação unilateral do Contrato nº 23/2016/ASSJUR/SEMA, por parte da Administração, visando à correção de Dotação Orçamentária. **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÂRIA: PROGRAMA: 0355; AÇÃO: 3286; FUN-ÇÃO: 18; SUBFUNÇÃO: 542; UG: 200101; FONTE: 0311543110; SUBAÇÃO: 016575; ND: 44.90.51. PROGRAMA: 0355; AÇÃO: 3286; FUNÇÃO: 18; SUBFUNÇÃO: 542; UG: 200101; FONTE: 5301543110; SUBAÇÃO: 016575; ND: 44.90.51. **DATA DA ASSI-**NATURA: 27.07.2020. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINATURA: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. São Luís-MA, 31 de julho de 2020. DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Assinado Digitalmente.

## **ATAS**

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CSL/SES/MA. ATA DE REGISTRO DE PRECOS. ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 108/2020-SES. PROCESSO Nº 183377/2019 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde-SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240.0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/ nº, Calhau, CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS, com sessão pública realizada no dia 19/03/2020, cujo resultado registrado na respectiva homologação do Processo Administrativo nº 183377/2019 -SES indica como vencedora do item 01 a empresa MARDISA VEÍ-CULOS S/A, inscrita no CNPJ: 63.411.623/0007-62. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa MARDISA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 63.411.623/0007-62, localizada na Av. Eng. Emiliano Macieira, BR 135, KM 01, nº 01, bloco A Tirirical, São Luís/MA - CEP: 65055-215, representada pelo Sr. Vicente Ferrer Viana Cavalcante, portadora do RG nº 631990-83 SSP/CE e o CPF nº 244.375.063-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n° 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo "caminhão baú refrigerado, caminhão baú cabine simples e rabecão" zero quilômetro, destinados ao transporte de vacinas e insumos dos programas/ serviços da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças/SECD/SAPAPVS/SES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e



seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-LADO QUANDO: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Precos, quando deseiarem fazer uso da Ata de

Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ORGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Vicente Ferrer Viana Cavalcante -MARDISA VEÍCULOS S.A.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 183377/2019 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 108/2020 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240.0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São

Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDU-ARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 05/2020— CSL/SES. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo "caminhão baú refrigerado, caminhão baú cabine simples e rabecão" zero quilômetro, destinados ao transporte de vacinas e insumos dos programas/serviços da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças/SECD/SAPAPVS/SES.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MARDISA VEÍCULOS S.A.	
CNPJ nº 63.411.623/0007-62	Telefone / Fax: (98) 32693500 /98 32193500 / 98 32693535
Endereço: Av. Eng. Emiliano Macieira BR 135 KM 01 Nº 01 Bloco A Tirirical. <b>São Luís/MA</b> . CEP: 65055-215	E-mail: licita@mardisa.com.br

#### **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Vicente Ferrer Viana Cavalcante - MARDISA VEÍCULOS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CSL/SES/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020-SES. PROCESSO Nº 183377/2019 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CSL/SES. Pelo presente ins-

trumento, a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240.0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato represen-



tada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/ SES, para REGISTRO DE PREÇOS, com sessão pública realizada no dia 19/03/2020, cujo resultado registrado na respectiva homologação do Processo Administrativo nº 183377/2019 - SES indica como vencedora do item 02 a empresa EMPORIUM CONSTRU-TORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.163.253/0001-08. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉR-CIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.163.253/0001-08, localizada na Rua Dq. de Caxias, nº 450, sala 304 - Centro Uberlândia-MG - CEP: 38400-142, representada pelo Sr. Adailton Ferreira Soares, portadora do RG nº 2.874.919 SSP/MG e o CPF nº 533.727.356-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁU-SULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo "caminhão baú refrigerado, caminhão baú cabine simples e rabecão" zero quilômetro, destinados ao transporte de vacinas e insumos dos programas/serviços da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças/SECD/SAPAPVS/SES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 05/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SE-GUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE-**ÇOS 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICA-ÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁU-SULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCE-LAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-LADO QUANDO: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS.** 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada



item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referi-

do Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Adailton Ferreira Soares - EMPO-RIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 183377/2019 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 109/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240.0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 05/2020 – CSL/SES. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo "caminhão baú refrigerado, caminhão baú cabine simples e rabecão" zero quilômetro, destinados ao transporte de vacinas e insumos dos programas/serviços da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças/SECD/SAPAPVS/SES.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ n° 05.163.253/0001-08	Telefone / Fax: (34) 3216 6700 / 34 32290800
Endereço: Rua Dq. de Caxias, nº 450, sala 304 – Centro Uberlândia-MG – CEP: 38400-142.	E-mail: emporium@emporiumcs.com.br

#### **OUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	CAMINHÃO BAÚ CABINE SIMPLES — Veículo automotivo, de fabricação nacional, TRUCK, carroceria tipo caminhão baú com cabine simples, zero quilômetro. com plataforma hidráulica para carrego e descarrego com capacidade compatível com estrutura e dimensões do caminhão. Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Capacidade para 03 passageiros na cabine, incluindo o motorista; Cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e passageiros. CAR-ROCERIA: Baú em alumínio tipo carga-seca com medidas aproximadas de 8m de comprimento, 2,40m de largura e 2,4m de altura; com duas portas traseiras com abertura total, garras de fixação e trinco; revestimento interno (liso) e externo em alumínio (liso); Assoalho em chapa de aço do tipo xadrez; ripamento interno das laterais em madeira com garras de fixação para amarração das cargas; 01 (uma) porta lateral com garras de fixação e trinco; protetor lateral de ciclista (CONTRAN); para-lamas; escada de acesso traseiro; instalação elétrica com iluminação interna e externa e faixas refletivas conforme as normas vigentes e para-choque traseiro retrátil conforme Resolução do CONTRAN. Motor com po tência mínima de 220 CV; Combustível: Diesel; Transmissão manual; Direção hidráulica de fábrica; Ar condicionado original de fábrica; Vidros e retrovisores elétricos; Freio ABS; Tacógrafo; Cor: branca; Chapa de proteção para o motor e cárter; Rodas de aço; Peso bruto total (PBT) entre 22.000 e 24.000 kg.	MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 24.280 Implemento: Baú Carga Seca Facchini	03	343.900,00	1.031.700,00



O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. GARANTIA DE FÁBRICA/ASSISTENCIA TÉCNICA: Mínima de 01 ano ou superior; o veículo deverá ser entregue totalmente revisado, com manual e assistência técnica. DOCUMENTAÇÃO: O veículo deverá ser licenciado e Emplacado na categoria oficial, na cidade de São Luís, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante). Obs.: Frete incluso até o local especificado para a entrega.

VALOR TOTAL R\$ 1.031.700,00( um milhão, trinta e um mil e setecentos reais)

São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Adailton Ferreira Soares - EM-PORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CSL/SES/MA ATA DE REGISTRO DE PRECOS ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 110/2020-SES PROCESSO Nº 183377/2019 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CSL/SES Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240.0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS, com sessão pública realizada no dia 19/03/2020, cujo resultado registrado na respectiva homologação do Processo Administrativo nº 183377/2019 - SES indica como vencedora do item 03 a empresa VRIO SOLU-ÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.351.700/0001-38. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa VRIO SOLUÇÕES SERVI-ÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.351.700/0001-38, inscrita no CNPJ nº 63.411.623/0007-62, localizada na Rod. BR 101 - Sul - KM 6,2 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE, CEP: 54335-000, representada pelo Sr. José Ricardo Mota Rago, portador do RG nº 4.121.161 SDS/PE e o CPF nº 767.730.944-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo "caminhão baú refrigerado, caminhão baú cabine simples e rabecão" zero quilômetro, destinados ao transporte de vacinas e insumos dos programas/serviços da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças/SECD/SAPAPVS/ SES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO **ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSU-LA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PRECOS 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁU-SULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante.

8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde José Ricardo Mota Rago VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CSL/SES/MA ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 183377/2019 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 110/2020 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240.0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominda **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICI-PANTE**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2020 – CSL/SES. OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo "caminhão baú refrigerado, caminhão baú cabine simples e rabecão" zero quilômetro, destinados ao transporte de vacinas e insumos dos programas/serviços da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças/SECD/SAPAPVS/SES.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI				
CNPJ n° 20.351.700/0001-38	Telefone / Fax: (81) 34796460 / (81) 995149887			
Endereço: Rod. BR 101 – Sul – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE, CEP: 54335-000.	E-mail: evelinevrio@gmail.com			

# 11

# **QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

	QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS  TURM PERPERINGA CÔPES MODELO QUANTE VALOR VALOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
03	Veículo especial, tipo RABECÃO, fabricação nacional, modelo 2018 ou superior: ANO/MODELO: Caminhonete Turbo 4x4, cabine simples, ano 2018 ou superior, 0 KM, na cor preto, original de fábrica; CAPACIDADE: 02 passageiros; POTÊNCIA DO MOTOR: Mínimo de 140 CV, Mínimo de 4 cilindros. TORQUE (Kgf.m): 26MKGF ou superior; CILINDRADA: Mínimo de 2200 CM cúbicos; COMBUS-TÍVEL: Diesel; ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica; CA-RACIDADE DE CARGA ÚTIL: Igual ou superior a 1000 kg; DIREÇÃO: hidráulica e ou elétrica; CARROCERIA: Com adaptação para transporte de cadáveres com baú na altura máxima a 20 cm da cabine, com guincho na parte frontal com capacidade de 3.500kg; TRANSMISSÃO: manual de no mínimo 6 marchas, sendo: 5 marchas à frente e 01 a ré; FREIOS: dianteiro a disco e traseiro a tambor; TENSÃO NOMINAL: Mínimo de 12 V; PBT HOMOLOGADO: Mínimo de 2700KG; COMPRIMENTO TOTAL: Mínimo de 4800 MM; DIMENSÃO ENTRE EIXOS: Mínimo de 2700MM; BANCOS: Em corvin reforçado nas áreas de maior desgaste; ASSOALHO: Revestido em material resistente, não absorvente e lavável. BAÚ: Em alumínio, piso em alumínio, fixado no chassi, 02 portas traseiras com travas, lanternas na parte superior, revestimento interno em PRFV ou chapa galvanizada, suporte para urnas em tubos de alumínio para três unidades com roletes de aço inox ou galvanizado com dispositivo de fixação das urnas. URNAS (descrição aproximada): 03 urnas em fibra, sendo: 02 urnas medindo 2000X550X300MM (comprimento x largura x altura) e 01 urna medindo 2000X700X350MM (comprimento x largura x altura) e con urna material medindol 1000MMX300MMX300MM (comprimento x largura x altura), com tampas e alças nas laterais (03 algas de cada lado) e extremidades, reservatório plástico para 40 litros, compartimento para material medindol 1000MMX300MMX300MM (comprimento x largura x altura), com tampas e alças nas laterais (03 embarque traseiro, estribo na traseira, para-choque de impulsão, tomada 12 VCC, 02 faróis auxiliadores de 150 MM com grades de proteção, rádio transceptor digital compatível com sistem	Modelo Ford /Ranger XL 4x4 Diesel cabine simples	03	R\$ 167.499,00	R\$ 502.497,00	
	(Quinhentos e dois mil, quatro		ete reais)			

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde José Ricardo Mota Rago-VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ES-TADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/ N°, CALHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS.RESOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.096.016/0001-09, localizada na RUA 1600, 07, PAR-QUE AURORA, CEP: 65051872, SÃO LUIS/MA, representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, portador do RG: 0392792-0 SSP-MA e o CPF: 411.660.353-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 – SES.1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PRECOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou **7.9.2.** A pedido do fornecedor. **7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada

item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referi-

do Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SE-CRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA PH B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 115/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 04.096.016/0001-09	Telefone / Fax: (98) 3239-3515 /98866-4200
Endereço: RUA 1600, 07, PARQUE AURORA, CEP: 65051872, SÃO LUIS-MA	E-mail: phb.santana@hotmail.com

# **QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, com as características mínimas: Gabinete revestido em alumínio polido; Copo em aço inoxidável AISI 304 polido; Capacidade para 04 litros; Potência de ½ CV; Alimentação: 220 volts / 60 Hz.	VITALEX/ LQI-04	UND	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
28	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA (transpalete Manual Hidráulico), com as características mínimas: Fabricado em aço carbono reforçado; Sistema de elevação hidráulico manual; Posições de direção: subir, baixar e neutro; Altura dos garfos (baixo) mínimo de 75mm; Altura dos garfos (elevado) mínimo de 185mm; Altura total mínimo de 1.115mm; Sistema de rodas duplas em nylon ou poliuretano; Rodas direcional de blindagem dupla; Rodas de carga: (tandem) trucado, com 02 rodas em cada extremidade dos garfos. Largura dos garfos entre 530 a 680mm padrão NBR. Comprimento útil dos garfos: mínimo 1.125mm Capacidade de carga: mínimo 2.500 kg.	Paletrans Empi- lhadeiras TM 2500	UND	06	R\$ 1.594,90	R\$ 9.569,40
31	RELÓGIO DE PAREDE, com as características mínimas: Formato em círculo, com diâmetro de 20cm, Marcação em números cardinais, Ponteiros de horas e minutos lisos. Alimentação: Pilha AA	Nativo (magalu) kkgca746c4 plástico	UND	250	R\$ 31,06	R\$ 7.765,00
	VALOR TOTAL				R\$ 57	.334,40

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020.**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE **PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA** P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS.RE-SOLVE:Registrar os preços propostos pela empresa SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA. LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ: 11.377.867/0001-87, localizada na AVENIDA MA-RACANÃ, 4600 (FUNDOS), PARQUE INDUSTRIAL, CEP 86.703-000, ARAPONGAS - PR, representada pelo(a) Sra. SIOL-MAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN, portador do RG: 8.172.865-8 SESP/PR e o CPF: 047.004.039-42, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 – SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTI-CIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE RE-**GISTRO DE PREÇOS.2.1** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLAUSULA SETIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **8.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Precos, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legis-

lação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN SIOL-MAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA. LTDA.-EPP.

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 117/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA. LTDAEPP				
CNPJ: 11.377.867/0001-87	Telefone / Fax: (43) 3055-7412 / 98812-0937			
Endereço: AVENIDA MARACANÃ, 4600 (FUNDOS), PARQUE INDUSTRIAL, CEF	E-mail: licitacao@colchoesrg.com.br			
86.703-000, ARAPONGAS – PR	empenhos@colchoesrg.com.br			

## QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
38	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA AMA HOSPITALAR ADULTO, com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% poliuretano, com densidade D-33; vestimento em courvin, impermeável, na cor azul; Resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; Com tratamento: anti ácaro/anti mofo/anti fungo; Dimensões mínimas: 188 alt. x 88 larg. x 10cm altura;	RG COLCHÕES	UND	800	R\$ 245,00	R\$ 196.000,00
39	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR PEDI- ÁTRICA, com as características mínimas: Confeccionado em es- puma 100% poliuretano, com densidade D-33; Revestimento em courvin, impermeável, na cor azul; Resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação inter- na; Com tratamento: anti ácaro/antimofo/anti fungo; Dimensões mínimas: 148 comp. x 65 larg. x 10cm altura;	COLCHÕES	UND	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
41	COLCHÃO PARA CAMA (tipo Beliche), com as seguintes características mínimas: Colchão em espuma, com densidade D-33 revestido em tecido 51% viscose e 49% poliéster, Com tratamento antialérgico e antiácaro. Dimensões dos Colchões: 1,88 comp. x 0,78 larg. x 0,17cm altura.	D.C.	Unid.	150	R\$ 173,50	R\$ 26.025,00
	VALOR TOTAL				R\$ 289	0.525,00

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SIOL-MAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA. LTDA.-EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ES-TADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa E. DANTAS BRANDÃO - DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ: 14.222.220/0001-74, localizada na AV. SÃO FRANCISCO, N° 1800, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP: 64.076-038, TE-RESINA-PI, representada pelo Sr. EMANUEL DANTAS BRAN-DÃO, portador do RG: 2.096.288 SSP/PI e o CPF: 011.715.873/92, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitandose as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES.1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decor-

rência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **8.5**. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante.

**8.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PRECOS 9.1 Além do preco do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE **EMANUEL DANTAS BRANDÃO** E. DANTAS BRANDÃO – DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 118/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

#### **QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: E. DANTAS BRANDÃO – DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS				
CNPJ: 14.222.220/0001-74	Telefone / Fax: (86) 3235-7479 / 99940-2820			
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO, Nº 1800, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP: 64.076-038, TERESINA-PI	E-mail: distrimoveispi@gmail.com			

#### QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
03	BANQUETA GIRATÓRIA, SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as seguintes características mínimas: Base confeccionado em tubo redondo, em aço inoxidável de 25 mm x 1,20mm. Assento em chapa de aço inoxidável de, no mínimo, 0, 75 mm, com altura regulável por meio de fuso roscado; com aro para descanso dos pés em tubo redondo de aço inox; provido de 04 (quatro) pés fixos, com ponteiras de material termoplástico ou borracha. Dimensões mínimas: Altura: 400 a 600 mm (+ ou – 10mm). Assento: 340 mm (+ ou – 10 mm). Informações complementares: Fabricante: E Dantas Brandão Me. Procedência: Nacional.	Distrimóveis	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
08	CARRINHO DE CARGA (Tipo Armazém), para transporte de mercadorias em geral, com as características mínimas: Fabricado em estrutura tubular (redondo) em aço carbono, com pintura esmaltada sintética; Sem abas laterais; Base com travessa para volume de mercadorias; Rodas: Pneus com câmara, tamanho aprox. 350mm; Capacidade: mínimo 300kg. Dimensões mínimas: Altura 1250mm. Largura 550mm. Comprimento: 650mm. Informações complementares: Fabricante: E Dantas Brandão Me. Procedência: Nacional.	Distrimóveis	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
22	MESA AUXILIAR TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as seguintes características mínimas: Estrutura em tubo redondo de aço inox de 20,00 x 1,20mm, Tampo superior e prateleira em chapa de aço inox 0,75mm. Rodízios de silicone de 2" (polegadas). Dimensões mínimas: 0,90cm – comprimento. 0,40cm – largura. 0,80cm – altura. <b>Informações complementares:</b> Fabricante: E Dantas Brandão Me. Procedência: Nacional.	Distrimóveis	UND	150	R\$ 370,00	R\$ 55.500,00

$\overline{}$	$\overline{}$	
	TERM /	
(	ME-)	
V	ハルノ	

23	MESA AUXILIAR DE MAYO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as seguintes características mínimas: Confeccionada em tubos redondo de aço inoxidável; Montado sobre tripé; Altura regulável por meio de manípulo/roseta; Rodízios de silicone de no mínimo 2" (polegadas). Dimensões: Altura mínima: 87cm e máxima 1,20cm. Acompanha: Bandeja inox tamanho mínimo: 42 x 32 cm. (comp. x larg.) Informações complementares: Fabricante: E Dantas Brandão Me. Procedência: Nacional.	Distrimóveis	UND	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
25	NEGASTOSCÓPIO DE PAREDE com 01 CORPO, com as seguintes características mínimas: Para radiologia convencional; Negatoscópio de 01(um) Corpo; Construído em chapa de aço pintado eletrostaticamente; Cor: branca; Parte frontal com visor em plástico acrílico, translúcido flexível; Luminosidade através de 02 lâmpadas fluorescente; Com prendedor de radiografia; Alimentação: 220 Volts/60Hz. Acompanha: parafusos e buchas para fixação. <b>Informações complementares:</b> Fabricante: E Dantas Brandão Me. Procedência: Nacional.	Distrimóveis	UND	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
36	SUPORTE PARA BRAÇO, (BRAÇADEIRA) TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. Base (tripé) em tubo de aço inox quadrado de, no mínimo 20mm x 20mm x 1,20mm, Haste em tubo de aço inox redondo, no mínimo, 20mm x 1,20mm. Com altura regulável através de manípulo, Concha em aço inox, com regulagem de inclinação; Pés providos com ponteira plástica ou borracha. Dimensões: Altura mínima 70cm. Altura máxima 1.30cm. <b>Informações complementares:</b> Fabricante: E Dantas Brandão Me. Procedência: Nacional.	ATUAL MÓ- VEIS	UND	300	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
42	COLCHONETE HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA MACA, com as características mínimas: Confeccionado em espuma 100% poliuretano em uma só peça, com densidade D-28; Revestimento em courvin, impermeável, na cor azul; Resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; Dimensões mínimas: 180 comp. x 0,55 larg. x 0,6cm altura. <b>Informações complementares:</b> Fabricante: E Dantas Brandão Me. Procedência: Nacional.	Distrimóveis	UND	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 21	8.700,00

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EMANUEL DANTAS BRANDÃO E. DANTAS BRANDÃO – DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa ARGS DISTRI-BUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.274.219/0001-96, localizada na ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. MAGUARI, AL. 07, N° 47, BAIRRO: COQUEIRO, CEP: 66.823-067, BELEM/PA representada pelo(a) Sr(a). WANDERLANY GALVÃO DE CARVA-LHO, portador do RG: 4046796 SSP/PA e o CPF: 740.875.682-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitandose as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLAUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sis-

tema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Orgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ORGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNI-COS EIRELI-ME.



ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 119/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME					
CNPJ: 20.274.219/0001-96	Telefone / Fax: (91) 3353-8900				
Endereço: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. MAGUARI, AL. 07, N° 47,	E-mail: argsdistribuidora@gmail.com				
BAIRRO: COQUEIRO, CEP: 66.823-067, BELÉM/PA	E-man. argsdistribuidora@gman.com				

#### QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
29	QUADRO BRANCO PARA AVISO, com as seguintes características mínimas: Moldura confeccionado em alumínio anodizado fosco, confeccionado com laminado melamínico (fórmica) na cor branco brilhante, para escrita com marcador para quadro branco, com suporte para apagador removível. Dimensões mínimas: 1500 mm (comp.) x 1200 mmk (larg). Acompanha: parafusos e buchas para fixação. <b>Informações complementares:</b> Modelo: Quadro branco Ref 2322		UND	120	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00
	VALOR TOTAL					(Vinte e um mil e oitenta reais)

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/N°, CALHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS.RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa J. R. D. BRAN-DÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS, inscrita no CNPJ: 23.511.454/0001-22, localizada na AV. SÃO FRANCISCO-B, Nº 1920, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP: 64.075-520, TERE-SINA-PI, representada pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO, portador do RG: 357275 SSP/PI e o CPF: 096.286.903-10, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/ SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 -

SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRA-**ZO DE ENTREGA. 5.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PRECOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-LADO QUANDO: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Esta-

dual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Orgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. **8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇOES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO J.R.D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS.

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 120/2020 - SES/MA, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, cargo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, portador do **CPF nº 912.886.063-20** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES**. **OBJETO**: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

# D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: J.R.D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	
CNPJ: 23.511.454-0001/22	Telefone / Fax: (86) 3235-7479 / 3237-0864 e 98190-9267
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO - B, Nº 1920, BAIRRO TANCRE-	E-mail: licitacao@modelomoveis.com
DO NEVES, CEP: 64.075-520, TERESINA-PI	modelomoveispi@gmail.com

#### **QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
05	Cama para repouso (tipo beliche), com as seguintes características mínimas: cama para repouso (tipo beliche), com 02 lugares, desmontável; construída em estrutura de metalon 30x30 / P18; Com pintura epóxi pó eletrostática com fosfatização; proteção na cama superior com grades laterais; escada lateral em aço com pintura eletrostática em epóxi; estrado em aço (metalon) 50x30; reforçado com pintura eletrostática em epóxi; cor: branca; pés providos de borracha; espaço entre as camas de no mínimo 85 cm; capacidade de peso por cama de 120 kg mínimo.Dimensões mínimas: 1,90 x 0,80 x 1,50 m; (Comp x Larg x Alt). Acompanha: Manual de instruções para montagem. 02 (dois) colchões de solteiro com densidade (D33), com tratamento antialérgico e antiácaro. Dimensões dos colchões: 1,88 x 0,78 x 0,17 cm (Comp. x Larg. x Alt.). Exigências: Certificação: INMETRO. Informações complementares: Proc. Nacional / Fa. J.R.D Brandão Eireli.		UND	150	R\$ 640,00	R\$ 96.000,00
34	SUPORTE DE HAMPER (COLETOR DE ROUPA), TOTAL-MENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as seguintes características mínimas: Construindo em tubo redondo em aço inox de 20mm x 1,20 mm. Pés providos com rodízios de 2" polegadas. Dimensões mínimas: 0,54 m de Diâmetro x 0,80 de altura. Acompanha: Saco de algodão cru. <b>Informações complementa-res:</b> Proc. Nacional / Fa. J.R.D. Brandão Eireli	Modelo Móveis	UND	350	R\$ 199,50	R\$ 68.825,00
	VALOR TOTAL				ta e cinco mi	(cento e sessen- l e oitocentos e inco reais)

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE José Raimundo Dantas Brandão J.R.D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ES-TADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 - SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa ÍTACA EIRE-LI, inscrita no CNPJ: 24.845.457/0001-65, localizada na Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, sala 101 – Escola Agrícola, Blumenau / SC, CEP: 89.031-300 representada pelo Sr. ISMAEL GEOVANI REICHERT, portadora do RG: 4.009.702 e o CPF: 010.021.359-66, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitandose as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES.1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1.Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, marca, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços . CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto no endereço indicado no Contrato e-/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante 5.2 O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CAN-CELAMENTO 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGÃO GEREN-CIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços,

quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/ MA. CEP: 65074-220. **8.3**. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GE-RENCIADOR publicará a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLAUSU-LA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/ SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega do objeto caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE ISMAEL GEOVANI REICHERT ÍTACA EIRELI.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 122/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/



MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ÍTACA EIRELI	
CNPJ: 24.845.457/0001-65	Telefone / Fax: (47) 3057-3930
Endereço: Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, sala 101, Escola Agrícola, Blumenau / SC. CEP: 89.031-300.	E-mail: propostas@itaca.eco.br

#### QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
26	PALLETES (Estrado plástico) tamanho: 50x50, com as características mínimas: confeccionado em polietileno de alta densidade – PEAD; Com encaixe macho/fêmea e facilidade no recorte; suportar carga estática de 08 ton/m² sem deformação, inalterável e agentes químicos, ácidos, sais e alçais. Dimensões mínimas: 50x50 cm. Informações complementares: Cor: preta	LAR 392	UND	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
	VALOR TOTAL					(quatorze mil ntos reais)

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE ISMAEL GEOVANI REICHERT ÍTACA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 - SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa F.N.S INDÚS-TRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.204.043/0001-08, localizada na Rua Pedro Mezzomo, nº 255, Boa Vista, Ponta Grossa/PR. CEP: 84.071-210 representada pelo Sr. FABIANO SCHEFFER, portador do RG: 6.324.004-4 e o CPF: 003.464.589-60, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 -CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES.1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-TIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNI-CO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LO-CAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RE-VISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplica-



ção da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SE-GEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4° andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. **8.3**. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Orgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual: CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLI-CAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔ-NICO Nº 012/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA **SEGUNDA - DO FORO 12.1** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE FABIANO SCHEFFER F.N.S INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 123/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F.N.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA				
CNPJ: 28.204.043/0001-08	Telefone / Fax: (42) 2101-7400			
Endereço: Rua Pedro Mezzomo, nº 255, Boa Vista. Ponta Grossa / PR. CEP: 84.071-210	E-mail: luana@scheffer.com.br			



#### **OUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO**

<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
37	Armário guarda volumes (vestuário) com 04 portas, com as características mínimas: confeccionado em chapa de aço galvanizada, com pintura eletrostática a pó; com 04 (quatro) portas, por coluna / modulo, sendo que cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus, contendo 02 (duas) chaves cada; portas na parte frontal deverão possuir ventilação (tipo venezianas); prateleira com capacidade de peso, mínimo 15 kg; com puxador de portas; base com 04 sapatas reguláveis; cor cinza. Dimensões mínimas: Altura: 1,85 cm. Largura: 32 cm. Profundidade: 40 cm. <b>Informações complementares:</b> MODELO GV – 104-F	SCHEFFER / F.N.S.	UND	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
	VALOR TOTAL				· ' '	oitenta e quatro reais)

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULASECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE FABIANO SCHEFFER F.N.S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 - SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS.RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa WM COMÉR-CIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI -WM ANDRADE, inscrita no CNPJ: 28.358.266/0001-20, localizada na RUA CONSELHEIRO PENA, S/N, QCL 8, IBURA, CEP: 51.220-250, RECIFE/PE, representada pela Sra. WANILDA DE MORA-ES ANDRADE, portadora do RG: 1.102.436 SDS/PE e o CPF: 612.709.704-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 -CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES.1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-**TIVOS. 4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNI- CO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO LO-CAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ ou Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RE-VISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SE-GEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4° andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. **8.3**. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a  $10\overline{0}\%$  (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLI-CAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS **DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔ-NICO Nº 012/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE WANILDA DE MORAES ANDRADE WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – WM ANDRADE.

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 124/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – WM ANDRADE			
CNPJ: 28.358.266/0001-20	Telefone / Fax: (81) 99954-9977		
Endereço: Rua Conselheiro Pena, s / n, QCL 8, Ibura. Recife/PE. CEP:51.220-250	E-mail: wmempreendimentospe@gmail.com		

# QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
02	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, com as seguintes características mínimas: confeccionado em chapa de aço n° 026, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó; cor cinza; com 02 (duas) portas de abrir; com 04 (quatro) prateleiras internas, reguláveis e removíveis; capacidade de peso por prateleira mínimo 20 kg; fechadura cilíndrica tipo Yale, com 02 chaves; puxador na porta; sapatas (pés) com proteção providos de borracha e niveladoras; Dimensões mínimas: 1,90 cm – Altura, 0,90 cm – Largura, 0,40 cm – Profundidade.	AMAPA	UND	200	R\$ 359,99	R\$ 71.998,00
	VALOR TOTAL			R\$ 71.998,00 (se novecentos e nove		

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE WANIL-DA DE MORAES ANDRADE WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – WM ANDRADE.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa R B DOS SAN-TOS COMERCIALEIRELI, inscritano CNPJ: 29.831.760/0001-22, localizada na RUA LUIS DOMINGUES, Nº 2145 C, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-000, IMPERATRIZ/MA, representada pelo(a) Sr.(a) ROSANA BEZERRA DOS SANTOS, portadora do RG: 749417 e o CPF: 016.048.161-98, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CCLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.CLAUSULA SETIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Pre-



ços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. **8.7**. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Precos, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE **ROSANA BEZERRA DOS SANTOS** R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI.

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 125/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	
CNPJ: 29.831.760/0001-22	Telefone / Fax: (99) 3014-9900 / / 99184-8577
Endereço: RUA LUIS DOMINGUES, Nº 2145 C, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-000, IMPERATRIZ/MA	E-mail: atendimento@mecmoveis.com

#### QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
01	ARMÁRIO ALTO EM MELAMINICO, com as características mínimas: Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de Madeira de Média Densidade (MDP), consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. Corpo 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo, 01 (um) tampo inferior, e 03 (três) prateleiras móveis, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. Com 02 (duas) portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo; Porta direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral, com 02 chaves, ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak; portas com seis dobradiças top (três por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, abertura de até 270 graus; bordos aparentes em todo o conjunto do armário, encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; Base apoiada por 04 sapatas articuláveis	MARTI- NUCCI DO BRASIL.	UND	200	R\$ 399,00	R\$ 79.800,00

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE ROSANA BEZERRA DOS SANTOS R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 126/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 - SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.802.043/0001-51, localizada na RUA TIMBURÉ, N° 30, QD. 73, LT 18, SETOR SAN-TA GENOVEVA, CEP: 74.670-340, GOIÂNIA/GO, representada pela Sra. LUCIANA MARIA PEREIRA, portadora do RG: 4546387 e o CPF: 001.917.571-01, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJE-TO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decor-

noventa centavos)

rência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. **8.7**. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLAUSU-LA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/ **SES** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE LUCIANA MA-RIA PEREIRA PROSPERAR PRODUTOS EIRELI.

#### ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 126/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.



# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	
CNPJ: 30.802.043/0001-51	Telefone / Fax: (62) 3945-9847
Endereço: Rua Timburé, nº 30, Qd. 73, It. 18, St. Santas Genoveva, Goiânia/GO. CEP: 74.670-340	E-mail: prosperarprodutos@gmail.com

#### QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
30	REFRESQUEIRA ELÉTRICA, com as características mínimas: Gabinete confeccionado em aço inoxidável. Com 02 depósitos (cubas) capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em policarbonato (transparente) de alta resistência ou material similar; bandeja (pingadeira) removível; com duas torneiras de alta resistência; sistema de agitação com pás; controle automático de temperatura; capacidade total: 30 litros; alimentação: 20 Volts / 60 Hz. Exigência: Certificação de qualidade e segurança, junto ao INMETRO.	_	UND	30	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00
	VALOR TOTAL				(quarenta e seis entos reais)	

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE LUCIANA MARIA PEREIRA PROSPERAR PRODUTOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa VIPH IT COMÉR-CIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.419.290/0001-61, localizada na RUA BERTOLINO JOÃO SAGÁS, Nº 405, SERRARIA, CEP: 88115-730, SÃO JOSÉ/SC, representada pelo Sr. HENRIQUE MATTOS DO AMARAL, portador do RG: 4.564.662 SSP/SC e o CPF: 040.224.799/06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de precos para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 -CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO UNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de

Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-TIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNI-CO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LO-CAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RE-VISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO



FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRECO/SE-GEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4° andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quanti-

tativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Orgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICA-ÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SE-CRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE HENRIQUE MATTOS DO AMARAL VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMEN-TOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020-SES/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 127/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
CNPJ: 33.419.290/0001-61	Telefone / Fax: (48) 4109-7797 / 99114-3425 / 99166-8899						
Endereço: RUA BERTOLINO JOÃO SAGÁS, Nº 405, SERRARIA, CEP: 88115-730, SÃO JOSÉ/SC	E-mail: henrique@viph.com .br / eder@viph.com.br						



#### **OUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
10	FORNO DE MICROONDAS, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima: 27 litros; display digital; teclas pré – programáveis de alimentos; relógio digital; timer; prato giratório; luz interna; trava de segurança; potência máxima de consumo: 1600w; cor branca; alimentação 220 Volts/60 Hz; garantia do fabricante mínima de 12 meses. <b>Informações complementares:</b> Modelo: MTRS42.	MIDEA	UND	80	R\$ 479,00	R\$ 38.320,00
11	FRIGOBAR 120 LITROS, com as seguintes características mínimas: Frigobar com capacidade bruta de 120 litros; com compartimento na porta, gaveta na parte inferior e grades reguláveis; pés niveladores; termostato interno; bandeja de degelo; cor branca; alimentação 220 Volts/ 60 Hz. <b>Informações complementares:</b> Modelo: MRC 12B2	MIDEA	UND	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
	VALOR TOTAL					cento e vinte e os e vinte reais)

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE HENRI-QUE MATTOS DO AMARAL VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 - SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.378.571/0001-49, localizada na Q CLS 206, BLOCO A, LOJA 16 – ASA SUL, CEP: 70.252-510, BRASÍLIA/ DF, representada pelo Sr. EDREY RAFAEL FERREIRA DE SOU-ZA, portador do RG: 3309070 SSP/DF e o CPF: 055.001.561-28, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitandose as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 - SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLAUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão geren-



ciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRECO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante.

8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Orgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. **8.7**. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EDREY RAFAEL FERREIRA DE SOUZA INFINI-TY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 129/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI				
CNPJ: 35.378.571/0001-49	Telefone / Fax: (61) 3551-5900 / 99859-9979			
Endereço: Q CLS 206 BLOCO A, LOJA 16 – ASA SUL, CEP: 70.252-510, BRASÍLIA/DF	E-mail: licitainfinity@gmail.com			



# QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
32	SMART TV LED no mínimo 43" (polegadas) com as seguintes características: tecnologia da tela: LED; Tamanho da tela: mínimo 43" (polegadas); conversor digital integrado; aplicativos: Netflix e youtube; consumo (kw/h): 100W (máximo); canais: VHF, UHF, CATV, DTV; Sistema de cores: PAL-M/N/NTSC; Resolução: Full HD; Frequência (Hz): 60 Hz; som estéreo, potência de áudio: 20W RMS; SAP; Wifi integrado; ClosedCaption; menu da tela em português; base de mesa; voltagem: 220 volts/60 Hz. Conexões mínimas: 01 entrada vídeo componente; 01 entrada áudio e vídeo; 02 entradas HDMI; 02 entrada USB; 01 entrada VGA / PC; 01 entrada de áudio PC; 01 entrada Ethernet – RJ 45; 01 entrada para TV a cabo. Conteúdo da embalagem: Manual do usuário em português. Cabo de força. Controle remoto. 01 par de pilhas p/controle. Exigência: acompanha suporte de parede com parafusos e buchas para fixação da Smart TV e manual de instruções em português.	PHILCO 43"	UND	80	R\$ 1.526,00	R\$ 122.080,00
	VALOR TOTAL					(cento e vinte e oitenta reais)

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EDREY RAFAEL FERREIRA DE SOUZA INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 130/2020-SES PROCES-SO Nº 25617/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 - SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 012/2020 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RE-SOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 75.395.665/0001-40, localizada na RUA GUARATINGA, N° 731, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 86.703-010, ARAPON-GAS/PR, representada pelo Sr. NATAL LACHI JUNIOR, portador do RG: 1.817.567-3 e o CPF: 549.388.139-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Orgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO** ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 25617/2020 – SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS.2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de



negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-LADO QUANDO: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. **8.7**. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE NATAL LACHI JUNIOR INDÚTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI-EPP.

#### ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 – SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 25617/2020 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 130/2020 - SES/MA, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, cargo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, portador do **CPF nº 912.886.063-20** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - CSL/SES**. **OBJETO**: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: INDÚTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI-EPP	
CNPJ: 75.395.665/0001-40	Telefone / Fax: (43) 3276-0250
Endereço: RUA GUARATINGA, Nº 731, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 86.703-010, ARAPONGAS/PR	E-mail: licitacao@moveislachi.com.br



#### **OUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	OHANT	VALOR IIN	VALOR TOT.
24	MESA RETANGULAR (tipo secretária) COM 02 GAVETAS FIXAS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Base/superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor argila; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, no mínimo 3,0 mm de espessura (na cor da base); painel frontais em madeira MDF com 18,00 mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho, com bordas retas e proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0 mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do melamínico (argila); pés laterais – estruturas em forma de um "L", confeccionadas em chapas de aço com soldas por meio de processo MIG, com cantos das dobras arredondadas, e sapatas niveladoras; Gaveteiro fixo com 02 gavetas em MDF laterais, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças; corrediças em aço com mecanismo em roldanas de nylon que permite abertura e deslizamento suave, com chaves; Puxadores em perfil de alumínio; Acabamentos: todas as peças de aço deverão receber tratamento antiferruginoso com pintura epóxi-pó na cor cinza. Dimensões mínimas: 1200 mm – Comprimento. 600 mm – Largura. 700mm – Altura. Informações complementares: MODELO: 02ME01666	LACHI	UND.	500	R\$ 267,00	R\$ 133.500,00
	VALOR TOTAL					) (Cento e trinta uinhentos reais)

São Luís – MA, 03 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE NATAL LACHI JUNIOR INDÚTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI-EPP.

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 015/2020 - CSL/EMSERH. SISTE-MA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 202.733/2019 – EMSERH. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020-EMSERH. Pelo presente instrumento, a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Marcos Antônio da Silva Grande, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 746.418.162-04, considerando a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2020 - CSL/ EMSERH, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de 31 de março 2020, indica como vencedora a empresa, CHARLEI BONI ME e a respectiva homologação às fls. 559 do Processo nº 202.733/2019-EMSERH. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa CHARLEI BONI ME, inscrita no CNPJ: 28.719.518/0001-07, localizada na Rua Segundo Assoni 270, Bairro Bela Vista, Erechin -RS, CEP 99704-144, representado pelo Sr. Charlei Boni, portador do RG: 6097597634 e do CPF: 031.021.890-08, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OB-JETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de produtos de consumo diversos utilizados no serviço de limpeza, para atender as unidades administradas pela EMSERH, conforme especificações e condições constantes nos Anexo I do Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2020 – CSL/EMSERH, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 202.733/2019-EMSERH. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo a EMSERH promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH disponível em "www.emserh.ma.gov.br". Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Parágrafo Unico - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A



Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH. Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. Parágrafo Único - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSERH solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EMSERH, quando: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos artigos 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH; e) For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; f) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. Parágrafo Segundo -Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO. Parágrafo Único - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2020 -CSL/EMSERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro -** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov. br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. CLÁU-SULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 31 de julho de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande-Presidente da EMSERH. Charlei Boni -CHARLEI BONI ME.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 015/2020 – CSL/EMSERH. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.733/2019 – EMSERH. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REE.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 015/2020 – CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202.733/2019 – EMSERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 037/2020 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 015/2020 – CSL/EMSERH. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Produtos de Consumo Diversos utilizados no Serviço de Limpeza, para atender as unidades administradas pela EMSERH.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CHARLEI BONI ME	
CNPJ n° 28.719.518/0001-07	Telefone/Fax: (54) 9901-3682
Endereço: Rua Segundo Assoni 270, Bairro Bela Vista, Erechin - RS, CEP 99704-144	E-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

N°	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Disco Verde para enceradeira 410mm. (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n°10.403/2015). Marca: Britishi	UND	150	CHARLEI BONI ME	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
06	Disco Verde para enceradeira 510mm. (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015). Marca: Britishi	UND	150	CHARLEI BONI ME	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50
14	Escova de lavagem tipo limpeza de unha em plástico com cerdas de nylon. (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015). Marca: Escobel	UND	200	CHARLEI BONI ME	R\$ 2,99	R\$ 598,00
15	Fibra de limpeza branca medidas aproximadas 102X260MM - Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova de água (Pacote com 10 unidades). (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015). Marca: Britishi	PCT	1800	CHARLEI BONI ME	R\$ 16,60	R\$ 29.880,00
16	Fibra de limpeza verde medidas aproximadas 102X260MM - Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova de água (Pacote com 10 unidades). (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015). Marca: Britishi  R\$ 13,80					R\$ 24.840,00
VAL	VALOR TOTAL REGISTRADO					

São Luís (MA), 31 de julho de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande-Presidente da EMSERH. Charlei Boni -CHARLEI BONI ME

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020-DPE/MA, firmada entre a Defensoria Pública Estado do Maranhão e a empresa N.R.- ENGENHARIA PROJETOS E EXERCUÇÕES LTDA. PROCESSO Nº 0429/2020. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020-DPE. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, atendimento da demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão conforme Convenio nº 01/2019/ SICONV nº 004659/2019. VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO MA-RANHÃO. CONTRATADA: N.R.- ENGENHARIA PROJETOS E EXERCUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.001.980/0001-42. DATA AS-SINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/07/2020. VALOR TOTAL REGISTRADO DO ITEM: 01 - R\$ 69.650,00; AS-SINATURAS: Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e Raimundo Nonato Franco Sobrinho - Sócio administrador empresa. São Luís -MA, 03/08/2020 - Hilton Rafael Carvalho Costa – Pregoeiro da DPE/MA.

#### CENTRO MÉDICO MARANHENSE S.A. CNPJ/ME N° 06.265.912/0001-71 NIRE 21300003380

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho de 2020 <u>1. DATA, HORA E LOCAL</u>: aos 12 de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede do Centro Médico Maranhense S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na

Rua Paulino Sousa, nº 17, Monte Castelo, CEP 65.035-480. 2. CON-**VOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocada por meio de edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Maranhão", nas páginas 73, 24/25 e 30, respectivamente, das edições dos dias 29/05/2020, 01/06/2020 e 02/06/2020; e "Jornal Pequeno", nas páginas 9, 9 e 9, respectivamente, das edições dos dias 29/05/2020, 30/05/2020 e 02/06/2020, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representantes de mais de 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. MESA: Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar ("Presidente"), e Ana Maria Bacelar Ferreira ("Secretária"). 4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias: (1) a formalização da desinstalação do Conselho Fiscal da Companhia e a consequente destituição de seus membros efetivos e suplentes, sanando e quitando os atos e omissões; (2) a extinção do Conselho de Administração e a consequente destituição de seus membros, sanando e quitando os atos e omissões; (3) tendo em vista que o capital autorizado já foi consumido, reformar o Estatuto Social da Companhia para: (a) alterar os artigos 5º e 7º para consolidar o capital social pela Companhia e retirar a previsão de capital autorizado; (b) alterar o artigo 10 para prever matérias de competência e quóruns qualificados para deliberações da Assembleia Geral; (c) em vista da extinção do Conselho de Administração, alterar e reorganizar os artigos 11 a 19 do Capítulo IV "Da Administração Social", com extinção de suas seções, bem como alterar o artigo 23; (d) alterar o artigo 20 do Capítulo V "Do Conselho Fiscal"; (e) criar o artigo 24 para fazer constar a arbitragem como modo de resolução de conflitos no âmbito da Companhia; e (4) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, ratificando as demais disposições não alteradas. <u>5. DELIBERAÇÕES</u>: Os acionistas presentes decidiram, por unanimidade e sem reservas: 5.1. Quanto ao item (1) da Ordem do Dia: Aprovar a formalização da desinstalação do Conselho Fiscal da Companhia e consequentemente a destituição de todos os membros titulares que o compunham, a saber: João Marinho Bacelar Neto, brasileiro, bioquímico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís/MA, nasci-

do em 21/06/1959, residente na Av. São Luís Rei de Franca, nº 80 Turu, CEP 65.065-470, nesta capital, portador da identidade nº 050297612013-8 SESP/MA e CPF nº 215.877.013-91; Alinie Bogéa de Souza, brasileira, enfermeira, solteira, natural de São Luís/MA, nascido em 26/09/1982, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Noventa e Dois, Quadra 73, casa 01, Vinhais, CEP 65.074-350, portadora da Cédula de identidade nº 123063999-0 SSP/MA e CPF nº 920.318.113-04; e Heloísa Helena Bacelar Lobato, brasileira, bibliotecária, viúva, residente à Avenida São Luís Rei de França, nº 80 - Olho D'Água - CEP 65.065-470, nesta capital, portadora da identidade nº 012557551999-6 SSP/MA e CPF nº 176.191.223-20; e respectivos membros suplentes que o compunham, a saber: Lourival Fernando Bogéa Álvares, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, residente na Rua Dezessete, 09 Qd N - Cohaserma, CEP 65.072-310, nesta capital, portador da identidade nº 32261794 SSP/MA e CPF nº 617.635.513-34; Roseléa Andrade Martins Bogéa, brasileira, radiologista, solteira, residente na Rua dos Bicudos, nº 06, Apto. 303, Edifício Premier - Renascença II - CEP 65.075-090, nesta capital, portadora da identidade nº 4546443 SSP/MA e CPF nº 871.511.897-53; e Expedito Aguiar Bacelar Júnior, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial, residente à Rua Engenheiro Rui Ribeiro Mesquita, 05, Ed. Bérgamo, apartamento nº 502, Calhau, CEP 65.071-395, nesta capital, portador da identidade nº 2688 CRM/MA e CPF nº 291.405.603-68, de modo que ficam sanados todos e quaisquer atos e omissões passados, ratificando-se todos os atos anteriormente por eles praticados como membros do Conselho Fiscal, dispensando-se e considerando-se sanadas eventuais omissões e/ou vícios formais ocorridos até a presente data, salvo erro, dolo, fraude ou simulação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 134 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Quanto ao item (2) da Ordem do Dia: Aprovar a extinção do Conselho de Administração e consequente destituição de todos os membros que o compunham, a saber: Renata Habibe Pereira Bogéa, brasileira, médica, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2170204 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.170.383-02, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua das Boninas, S/N, Apto. 301, Bloco C2 -Cond. Ile St. Louis, Ponta da Areia, CEP 65.077-554; Paulo Sérgio Camarão Bacelar, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 443.216 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.998.163-15, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Tv. Coronel Eurípedes Bezerra, Quadra 17, Casa 13, Turu, CEP 65.066-270; Lourival Gomes Bogéa Neto, brasileiro, estudante, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 85415298-9 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 838.766.183-04, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua das Boninas, S/N, Apto. 301, Bloco C2 – Cond. Ile St. Louis, Ponta da Areia, CEP 65.077-554; e João José Faria Bacelar, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 286006520059 SSP/MA e inscrito no CPF/ME sob o nº 032.385.803-10, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Flamengo, Qd. 05, casa 36, Ipem Calhau, CEP 65.071-620, de modo que ficam sanados todos e quaisquer atos e omissões passados, ratificando-se todos os atos anteriormente por eles praticados como membros do Conselho de Administração, dispensando-se e considerando-se sanadas eventuais omissões e/ou vícios formais ocorridos até a presente data, salvo erro, dolo, fraude ou simulação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 134 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, resta consignado que fica mantida e inalterada a composição atual da Diretoria da Companhia. 5.3. Quanto ao item (3) da Ordem do Dia: Aprovar a reforma do Estatuto Social mediante as seguintes alterações: 5.3.1. Item 3(a) da Ordem do Dia: A alteração do artigo 5° e 7° do Estatuto Social da Companhia para consolidar o capital social da Companhia e refletir que o capital social atual já contempla o capital autorizado, retirando-se, assim, a previsão de capital autorizado do Estatuto Social. Assim, os artigos 5º e 7º do estatuto social da Companhia passam a viger com as seguintes novas redações, respectivamente (mantendo-se a

redação do art. 6°): "Art. 5° - O capital social da Companhia é de R\$ 1.958.600,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) dividido em 1.958.600 (um milhão, novecentas e cinquenta e oito mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma." (...) "Art. 7° - A Companhia não possui capital autorizado." 5.3.2. Item 3(b) da Ordem do Dia: A alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para prever as matérias de competência da Assembleia Geral da Companhia, fixando quóruns qualificados para algumas delas; passando o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia a viger com a seguinte nova redação: "Art. 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral: (i) reformar o estatuto social; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da sociedade; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar a emissão de debêntures; (v) suspender o exercício dos direitos do acionista; (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista controlador concorrer para a formação do capital social; (vii) autorizar a emissão de partes beneficiárias; (viii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata. Parágrafo único – É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto para deliberação sobre:(i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais; (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (iii) redução do dividendo obrigatório; (iv) fusão da sociedade, sua incorporação em outra, ou transformação de seu tipo societário; (v) participação em grupo de sociedades; (vi) mudança do objeto da sociedade; (vii) cessação do estado de liquidação da sociedade; (viii) criação de partes beneficiárias; (ix) cisão da sociedade; e (x) dissolução da sociedade." 5.3.3. Item 3(c) da Ordem do Dia: Em decorrência da extinção do Conselho de Administração, conforme acima deliberado, alterar e reorganizar os artigos 11 a 19 do Capítulo IV "Da Administração Social", com a exclusão de suas seções, bem como alterar o artigo 23 do Estatuto Social da Companhia. Assim, o Capítulo IV "Da Administração Social" e o artigo 23 do estatuto social da Companhia passam a viger com as seguintes novas redações: "CAPÍTULO IV. Da Administração Social. Art. 11 – A sociedade será administrada por uma Diretoria. Art. 12 – A Diretoria da companhia compor-se-á de 4 (quatro) diretores, sendo 01 (um) Diretor-Presidente; 01 (um) Diretor Vice-Presidente; 01 (um) Diretor-Médico e 01 (um) Diretor-Financeiro. Art. 13 – Nos seus impedimentos o Diretor-Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. Art. 14 – Em caso de impedimento do Diretor Vice-Presidente, este será substituído pelo Diretor-Médico. Art. 15 - Em caso de impedimento do Diretor-Médico, este será substituído pelo Diretor-Financeiro. Art. 16 - Sem prejuízo de outras atribuições legais e das demais disposições deste Estatuto Social, compete à Diretoria: a) Administrar os negócios sociais com diligência, interesse e zelo; b) Contrair obrigações em nome da Sociedade, sempre que tal medida convenha aos interesses da instituição; c) Adquirir bens, contratar serviços e remunerá-los; d) Assinar escrituras, contratos e quaisquer outros documentos necessários ao bom andamento dos negócios sociais; e) Alienar bens imóveis pertencentes ao patrimônio social e conceder direitos de garantia sobre os mesmos, quando para tal, houver sido autorizada pela Assembleia Geral; f) Firmar contratos com autoridades ou particulares; g) Representar a sociedade nos atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente; h) Fazer depósitos bancários e movimentar as respectivas contas. Art. 17 – Os atos e contratos que criem responsabilidade para a Companhia sempre deverão ser assinados por dois diretores, observado o disposto no artigo 18 abaixo. Art. 18 – Os diretores a que se refere o artigo 17 acima deverão ser, obrigatoriamente, 01 (um) membro da família Bacelar e



01 (um) membro da família Bogéa. Art. 19 – Os mandatos da Diretoria terão a duração de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo a posse dos eleitos lavradas nas respectivas Atas, observadas as demais disposições legais a respeito." (...) "Art. 23 – Os atuais dirigentes da companhia exercerão os seus mandatos até a próxima Assembleia Geral Ordinária e a Garantia das gestões da Diretoria fica fixada em 1.000 (mil) ações, observadas as regras ditadas pela legislação das sociedades anônimas a respeito." 5.3.4. da Ordem do Dia: Alteração do Capítulo V "Do Conselho Fiscal" do Estatuto Social da Companhia, que passará a viger com a seguinte redação: "Art. 20 - O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente. Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação de acionistas, na forma da Lei. Parágrafo segundo – Cada período de funcionamento terá início na data da instalação e terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. Parágrafo terceiro - A investidura dos membros do Conselho Fiscal aos respectivos cargos fica condicionada à assinatura do Termo de Posse contemplando a sujeição ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo quarto – Se o Conselho Fiscal for instalado e vier a ser mantido em exercícios sucessivos, será permitida a reeleição de seus membros. Parágrafo quinto – As regras sobre constituição e competência do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, remuneração, pareceres, representação, deveres e responsabilidades de seus membros são as estabelecidas na Lei 6.404/76." 5.3.5. Item 3(e) da Ordem do Dia: Ficou aprovada a inclusão da arbitragem como forma de resolução de conflitos no âmbito da Companhia, elegendo-se o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) como câmara arbitral, e seus regulamentos para regerem eventuais arbitragens. Em vista da deliberação deste item, foi incluído o novo artigo 24 do Estatuto Social da Companhia passa a viger com a seguinte redação: "Art. 24 - Este estatuto social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Parágrafo primeiro - Se surgir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado a este estatuto social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas e/ou a Sociedade ("Partes Envolvidas"), que não possa ser solucionado amigavelmente entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("<u>CCBC</u>"). Parágrafo segundo – A arbitragem será realizada em língua portuguesa e de acordo com as normas procedimentais da CCBC em vigor no momento da arbitragem. Parágrafo terceiro – A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. Parágrafo quarto - O conflito, litígio, controvérsia, questão ou dúvida poderá ser resolvido por um só árbitro, se consentido por ambas as partes. Parágrafo quinto – Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC, a quem caberá a indicação, de forma supletiva, do árbitro que, por qualquer motivo, não venha a ser indicado pelas Partes Envolvidas. Parágrafo sexto – A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. Parágrafo sétimo - As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. Parágrafo oitavo – Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer

ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no art. 22, § 4°, da Lei nº 9.307/96. Parágrafo nono – Para as medidas previstas no "Parágrafo oitavo" deste artigo e para a execução das decisões da arbitragem (incluindo o laudo arbitral), fica eleito o foro da comarca da sede social da Companhia, como o único competente, renunciando expressamente a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam, ou venham a ser. Parágrafo décimo – A Parte ou Partes Envolvidas vencidas deverão arcar com os custos em relação à arbitragem, devendo o Tribunal Arbitral decidir em caso de sucumbência recíproca." 5.4. Quanto ao item (4) da Ordem do Dia: Por fim, ficou aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual devidamente consolidado passará a ter a redação prevista no Anexo "A" da presente ata. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar; e Secretária: Ana Maria Bacelar Ferreira. Acionistas Presentes: Alinie Bogéa de Souza, Rosiléa Andrade Martins Bogéa, Lourival Fernando Bogéa Álvares, Rita de Cássia Andrade Martins Bogéa, Lourival Gomes Bogéa Neto, Renata Habibe Pereira Bogéa, Silvana Márcia Habibe Pereira Bogéa, Luís Henrique Camarão Bacelar, Ana Maria Bacelar Ferreira, Heloísa Helena Bacelar Lobato, João Marinho Bacelar Neto, Paulo Sérgio Camarão Bacelar, João José Farias Bacelar e Expedito Aguiar Bacelar Júnior. Mesa: Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar Presidente Sra. Ana Maria Bacelar Ferreira Secretária [A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia].

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de ju**nho de 2020.** 1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 26 de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede do Centro Médico Maranhense S.A., localizado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Paulino Sousa, nº 17, Monte Castelo, CEP 65.035-480 ("Companhia"). 2. CON-VOCAÇÃO E PRESENÇA: convocada por meio de edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Maranhão", nas páginas 58, 33 e 68/69 das edições dos dias 17/06/2020, 18/06/2020 e 19/06/2020, respectivamente; e "Jornal Pequeno", nas páginas 11, 09 e 09 das edições dos dias 17/06/2020, 18/06/2020 e 19/06/2020, respectivamente, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representantes de mais de 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. MESA: Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar ("Presidente"), e Ana Maria Bacelar Ferreira ("Secretária"). 4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (1) o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, (2) reforma do estatuto Social para retirar do valor nominal das ações de emissão da Companhia, (3) o tratamento a ser dado às eventuais frações de ações decorrentes do grupamento das ações; (4) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir as deliberações os itens (1) a (3) da ordem do dia; e (5) reforma do Estatuto Social para alterar a redação do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para alterar a referência ao prazo de vigência dos mandatos dos dirigentes da Companhia e dispensá-los de prestar caução à Companhia, saneando e ratificando as ações e omis-

sões passadas a este respeito. 5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes decidiram, por unanimidade e sem reservas: 5.1. Quanto ao item (1) da Ordem do Dia: Aprovar a realização do grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, de modo que todas as 1.958.600 (um milhão, novecentas e cinquenta e oito mil e seiscentas) ações representativas do capital social da Companhia serão grupadas à razão de 1.100 (uma mil e cem) ações em 1 (uma) ação, resultando em um total de 1.756 (uma mil, setecentas e cinquenta e seis) ações inteiras ordinárias e nominativas, quantidade esta que não inclui as frações de ações decorrentes do grupamento, as quais receberão o tratamento previsto no item (3) da ordem do dia. O "Anexo A" declara o quadro atual de acionistas, o qual contempla em seu conteúdo: (i) a quantidade de ações detidas pelos atuais acionistas, desconsideradas algumas transferências de ações realizadas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 13 de abril de 2011 e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de junho de 2016, haja vista que algumas destas transferências não foram implementadas; e (ii) a quantidade de ações detidas pelos acionistas logo após o grupamento e antes do exercício do direito de recomposição. 5.2. Quanto ao item (2) da Ordem do Dia: Aprovar a retirada do valor nominal das ações de emissão da Companhia, de modo que o seu capital social passará ser representado por 1.756 (uma mil, setecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.3. Quanto ao item (3) da Ordem do Dia: Em vista do grupamento, todos os acionistas da Companhia remanesceram com frações de ações, em decorrência disso, resolvem aprovar o seguinte tratamento: (i) tais frações poderão ser recompostas, mediante aporte de recursos, o que poderá ser realizado nesta data ou, para os acionistas ausentes, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação de aviso aos acionistas ausentes ("Prazo para Recomposição"), com o direito de inteirar o valor da fração de suas ações mediante aporte de recursos em espécie necessários para tanto, aporte este que será destinado à reserva de capital da Companhia; (ii) os acionistas presentes que não exercerem tal direito, neste ato, e os ausentes que não o exercerem no Prazo de Recomposição, terão suas frações de ações não recompostas extintas, com reembolso do respectivo valor; (iii) os valores de aporte para recomposição de frações de ações, bem como o de reembolso, para cada acionista, são os estipulados no "Anexo B", os quais foram definidos com base no valor de patrimônio líquido da Companhia, apurado com base no balancete referente ao primeiro trimestre de 2020 (encerrado em 31 de março de 2020), qual seja, R\$ 15.064.325,69 (quinze milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo tal patrimônio líquido superior ao que constou do último balanço da Companhia aprovado, o qual foi rubricado pela mesa e ficará à disposição dos acionistas presentes e dos ausentes que o solicitarem na sede da Companhia durante o Prazo de Recomposição; (iv) o pagamento do valor de recomposição deve ser realizado à vista, conforme instruções de pagamento a serem obtidas junto à administração da Companhia; (v) o eventual reembolso será devido em até 30 (trinta) dias do término do Prazo para Recomposição; e (vi) nesta Assembleia Geral, será alterado o Estatuto Social para refletir o grupamento e as ações recompostas pelos acionistas presentes que exercerem tal direito, e, após o fim do Prazo para Recomposição, será convocada nova assembleia geral para consolidar o grupamento ora deliberado, e refletir no Estatuto Social as eventuais novas ações resultantes do exercício do direito de recomposição. 5.3.1. Ato seguinte, foi oferecida a oportunidade aos acionistas presentes de exercerem seus respectivos direitos de recomposição das suas frações de ações. Apenas os acionistas identificados nos Boletins de Subscrições constantes do "Anexo C", "Anexo D", "Anexo E", "Anexo F", "Anexo G" e "Anexo H" exerceram seus respectivos direitos de recomposição de suas frações de ações, tendo os demais acionistas presentes renunciado expressamente aos seus respectivos direitos de recomposição, de forma irrevogável e irretratável. Assim, o capital social da Companhia passou a ser dividido em 1.762 (uma

mil, setecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem que o capital social tenha sofrido qualquer alteração de valor em vista dos aportes realizados terem sido destinados à reserva de capital, tendo as ações distribuídas entre os Acionistas da Companhia, a partir deste momento, conforme o "Anexo I". 5.4. Quanto ao item (4) da Ordem do Dia: Em vista das deliberações acima tomadas, o valor atual do capital social da Companhia continua inalterado, no valor de R\$ 1.958.600,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), mas passa a ser dividido em 1.762 (uma mil, setecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Assim, foi aprovada a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a viger com a seguinte redação: "Art. 5° - O capital social da Companhia é de R\$ 1.958.600,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) dividido em 1.762 (uma mil, setecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 5.5. Quanto ao item (5) da Ordem do Dia: Tendo em vista que o prazo de mandato dos administradores da Companhia dever seguir o quanto deliberado na respectiva ata de nomeação, respeitadas as disposições estatutárias e legais a respeito, fica consignado que o artigo 23 do Estatuto Social não se aplica aos atuais administradores da Companhia, sendo disposição transitória que perdeu o objeto; e, também, que a Companhia nunca exigiu, e não pretende exigir, a constituição de caução por parte de seus administradores, ficando sanadas as ações e omissões a este respeito; foi aprovada a alteração da redação do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, que, assim, passa a viger com a seguinte redação: "Art. 23 - Os administradores da Companhia ficam dispensados da prestação de qualquer caução para o exercício dos seus respectivos mandatos." 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar; e Secretária: Ana Maria Bacelar Ferreira. Acionistas presentes: Alinie Bogéa de Souza, Roselea Andrade Martins Bogéa, Lourival Fernando Bogéa Álvares, Rita de Cássia Andrade Martins Bogéa, Lourival Gomes Bogéa Neto, Renata Habibe Pereira Bogéa, Silvana Márcia Habibe Pereira Bogéa, Luís Henrique Camarão Bacelar, Ana Maria Bacelar Ferreira, Heloísa Helena Bacelar Lobato, João Marinho Bacelar Neto, Paulo Sérgio Camarão Bacelar e Expedito Aguiar Bacelar Júnior. São Luís - MA, 26 de junho de 2020. Mesa: Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar Presidente Sra. Ana Maria Bacelar Ferreira Secretária Ata registrada na JUCEMA em 02/07/2020 sob o nº 20200466941. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça-Secretária-Geral.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de ju**lho de 2020 1.** Aos 16 de julho de 2020, às 10:40 horas, na sede do Centro Médico Maranhense S.A., localizado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Paulino Sousa, nº 17, Monte Castelo, CEP 65.035-480 ("Companhia"), em 2 chamada com os acionistas presentes. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: convocada por meio de edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Maranhão", nas páginas 61, 43 e 47, das edições dos dias 07/07/2020, 08/07/2020 e 09/07/2020, respectivamente; e "Jornal Pequeno", nas páginas 08, 07 e 10 das edições dos dias 07/07/2020, 08/07/2020 e 09/07/2020, respectivamente, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representantes de mais de 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. MESA: Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar ("Presidente"), e Sra. Ana Maria Bacelar Ferreira ("Secretária"). 4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (1) verificação de eventual manifestação de acionista que tenha exercido o direito de recomposição de frações de ações decorrentes do grupamento de ações de emissão da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2020 ("Grupamento"); (2) caso algum acionista tenha exercido o direito de recomposição no âmbito do Grupamento, reforma ao artigo 5º do Estatuto Social para refletir a nova quantidade de ações em que se divide o capital social; e (3) a consolidação do quadro acionário da Companhia após o encerramento dos procedimentos decorrentes do Grupamento. 5. **DELIBERAÇÕES:** os acionistas presentes decidiram, por unanimidade e sem reservas: 5.1. Quanto ao item (1) da Ordem do Dia: Ficou consignado que o término do Prazo para Recomposição em mais 20 dias para analise de documentos, isto é, o prazo para acionistas manifestarem interesse em inteirar as suas frações de ações decorrentes do Grupamento mediante aporte de recursos definido na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de junho de 2020 ("AGE de Grupamento"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 2 de julho de 2020 sob o nº 20200466941, e o extrato da referida ata foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Maranhão" e "Jornal Pequeno", nas páginas 13 e 10, respectivamente, nas edições dos dias 07/07/2020 e 08/07/2020, respectivamente; sendo o direito de recomposição e prazo de exercício sido objeto de Aviso aos Acionistas publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Maranhão" e "Jornal Pequeno", nas páginas 16/17 e 08, respectivamente, das edições dos dias 07/07/2020 e 07/07/2020, respectivamente, cujas cópias passam a integrar a presente ata. Em virtude dos questionamentos do acionista da Companhia Sr PAULO DE TARSO BRANDAO detentor do direito em questão em virtude dos questionamentos quanto a recomposição da companhia foi deliberado para este o prazo mencionado acima para analisar dos atos deliberados anteriormente e manifestar então decisão sobre em recompor ou não sua(s) fração(ões) de ação(ões) nos termos do Grupamento. 5.2. Quanto ao item (2) da Ordem do Dia: Tendo em vista que o acionista DR PAULO DE TARSO BRANDAO também questionou as deliberações aprovadas na ultima assembleia geral extraordinária realizada em 26 de junho de 2020, sendo assim também foi prorrogado em 20 dias para analise e conclusão dos termos de grupamento. <u>6. ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. <u>Mesa: Presidente</u>: Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar; e <u>Secretária</u>: Sra. Ana Maria Bacelar Ferreira. <u>Acionistas presentes</u>: Silvana Márcia Habibe Pereira Bogéa por vídeo conferencia, Luís Henrique Camarão Bacelar, Heloísa Helena Bacelar Lobato, Ana Maria Bacelar Ferreira, representando também os socio, João Marinho Bacelar Neto, Paulo Sérgio Camarão Bacelar e Expedito Aguiar Bacelar Júnior por procuração e também o socio Paulo de Tarso Brandao e seu advogado. <u>Mesa</u>: **Sr. Luís Henrique Camarão Bacelar** Presidente**Sra. Ana Maria Bacelar Ferreira** Secretária Ata registrada na JUCEMA em 21/07/2020 sob o nº 20200558463. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça-Secretária-Geral.

#### **AVISOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020-CS-LIC/SEAP. PROCESSO Nº 055580/2020-SEAP. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10 HORAS, pelo sitio eletrônico www.comprasnet. gov.br, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COFFEE BREAK. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e no sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 03 de agosto de 2020. ANTONIO FELIPE GOMES **DUARTE DE FARIAS-**Pregoeiro da CSLIC/SEAP-Mat. 851031-1.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 183377/2019-SES/MA Pregão Eletrônico nº 005/2020-CSL/SES

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo "caminhão baú refrigerado, caminhão baú cabine simples e rabecão" zero quilômetro, destinados ao transporte de vacinas e insumos dos programas/serviços da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças/SECD/SAPAPVS/SES, conforme condições, quantidades e especificações

estabelecidas no Termo de Referência/Edital;

AMPARO
Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Decreto Estadual nº 33.358/2017, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1003 a gues alternações a demais pormes regulamentares portinantes à carácia.

EGAL: 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécié.

VALOR TOTAL: R\$ 2.913.653,00 (dois milhões, novecentos e treze mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020-CSL/SES, através da adjudicação realizada em 09 de julho de 2020, em favor das empresas abaixo relacionada, para que produza seus efeitos jurídicos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA E CNPJ	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ N° 63.411.623/0007-62	04	344.864,00	1.379.456,00		
	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA		343.900.00	1.031.700.00		
02	CNPJ N° 05.163.253/0001-08-	03	343.900,00	1.031.700,00		
	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		167.499.00 502.497.00			
03	CNPJ N° 20.351.700/0001-38	03	107.499,00	502.497,00		
	VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.913.653,00 (dois milhões, novecentos e treze mil e seiscentos e cinquenta e três reais)					



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019. Processo Administrativo nº 43377/2019/SES HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 315, de 19 de junho de 2019, bem como a legalidade e a conveniência do Chamamento Público nº 003/2019, que tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão por parte da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde de alta complexidade no Hospital de Traumatologia e Ortopedia - HTO, em consonância com o Parâmetro de Contratação, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Estadual nº 7.066, de 03 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.398, de 09 de dezembro de 2015 e Lei Estadual nº 10.924, de 04 de setembro de 2018:

CLASSIF.	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO	VALOR (R\$)
1°	INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA CNPJ n°05.997.585/0001-80	10	32.339.009,28
2°	INSTITUTO DIRETRIZES CNPJ n° 10.946.361/0001-89	9	32.339.009,28
3°	INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP CNPJ nº 09.611.589/0001-39	8	31.801.118,88
4°	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH CNPJ n°18.972.378/0001-12	8	31.934.350,08

São Luís (MA),16 de julho de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde.

## REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo n° 25617/2020-SES/MA

Pregão Eletrônico nº 012/2020-CSL/SES

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo, para atendem de seguido de la Constante de Securitorio de Estado de Securitorio de Securitorio de Securitorio de Estado de Securitorio de Estado de Securitorio de Securitorio de Estado de Securitorio de Securitorio de Securitorio de Securitorio de Securitorio de Securitorio

der as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES;

Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Decreto Estadual nº 33.358/2017, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar nº 123/2006, AMPARO LEGAL:

Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e

suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie;

VALOR TOTAL: R\$ 2.060.506,40 (Dois milhões, sessenta mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2020-CSL/SES**, através da **adjudicação**, realizada em 15 de julho de 2020, em favor das empresas abaixo relacionada, para que produza seus efeitos jurídicos:

	EL INDUIG LA VIEW GER OR A	077437		**** on momit		
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	200	R\$ 399,00	R\$ 79.800,00		
02	WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-WMANDRADE	200	R\$ 359,99	R\$ 71.998,00		
03	E. DANTAS BRANDÃO EIRELI- DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00		
04	FRACASSADO					
05	J.R.D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	150	R\$ 640,00	R\$ 96.000,00		
06	DSBRITO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00		
07	HIPER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	100	R\$ 897,00	R\$ 89.700,00		
08	E. DANTAS BRANDÃO EIRELI– DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00		
09	FRACASSADO					
10	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ-	80	R\$ 479,00	R\$ 38.320,00		
11	TICA EIRELI	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00		
12	ED LG LGG LD O					
13	FRACASSADO					
14	DESERTO					
15	FRACASSADO					
16	DESERTO					
17	P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00		
18	DODDITO COMÉDIO DE ADTECATOS EM A CO DIOVERDE L	300	R\$ 610,00	R\$ 183.000,00		
19	DSBRITO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI	300	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00		
20	R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	600	R\$ 199,99	R\$ 119.994,00		
21	DESERTO					
22	E DANITAG DRANDÃO FIRELL DIGITRIMÓVEIG E FOLUBANGAGO	150	R\$ 370,00	R\$ 55.500,00		
23	E. DANTAS BRANDÃO EIRELI– DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS		R\$ 230,00	R\$ 34.500,00		
24	INDÚTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI-EPP		R\$ 267,00	R\$ 133.500,00		
25	E. DANTAS BRANDÃO EIRELI– DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS		R\$ 210,00	R\$ 21.000,00		
26	ÍTACA EIRELI	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00		
27	FRACASSADO					

				T .			
28	P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	06	R\$ 1.594,90	R\$ 9.569,40			
29	ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNI- COS EIRELI - ME	120	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00			
30	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	30	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00			
31	P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	250	R\$ 31,06	R\$ 7.765,00			
32	INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	80	R\$ 1.526,00	R\$ 122.080,00			
33	FRACASSADO						
34	J.R.D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	350	R\$ 199,50	R\$ 69.825,00			
35	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME	250	R\$ 247,80	R\$ 61.950,00			
36	E. DANTAS BRANDÃO EIRELI– DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	300	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00			
37	F.N.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00			
38	SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA. LTDAEPP	800	R\$ 245,00	R\$ 196.000,00			
39	SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA. LI DAEPP		R\$ 135,00	R\$ 67.500,00			
40	FRACASSADO						
41	SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA. LTDAEPP	150	R\$ 173,50	R\$ 26.025,00			
42	42 E. DANTAS BRANDÃO EIRELI– DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS 400 R\$ 75,00 R\$ 30.000,00						
	TOTAL R\$ 2.060.506,40 (dois milhões, sessenta mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).						

São Luís, 03 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 039/2020. Processo nº 39570/2020/SES. Objeto: "Aquisição de sistema de infusão de insulina ACCU-CHEK COMBO bem como o kit de insumos correspondente, com vistas a atender o cumprimento de acordo judicial, referente ao Processo nº 0850294-06.2019.8.10.0001, conforme especificações constantes no Termo de Referência."; Abertura: 18/08/2020 às 09:00 hs (horário de Brasília); Local: Site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820 São Luís/MA; E-mail: csl@saude.ma.gov.br; Fones: (98) 31985558 e 31985559. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. MARCEL SALIB SOARES SANTOS-Pregoeiro da CSL/SES.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

AVISO DE REVOGAÇÃO. Assunto: REVOGAÇÃO - Pregão Presencial n.º 01/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, para oferecer suporte logístico e operacional necessários a RUN SEDEL-2020. O Pregoeiro da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n.º 01/2020 -Processo Administrativo n.º 0022906/2020, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93 e Decreto n.º 3.555/2020, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, para oferecer suporte logístico e operacional necessários a RUN SEDEL2020, anteriormente marcada para o dia 30.04.2020, as 09h30. Motivo: Devido à suspensão das atividades em razão da pandemia do COVID-19, Decreto Estadual n. 35.677, de 21 de março de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas Avenida Pedro II, n.º 220, 7º andar, Centro, São Luís, ou pelo e-mail csl@ sedel.ma.gov.br, ou pelo telefone (98) 2016.4245. São Luis (MA.), 31 de julho de 2020. Mariano Paulista de Azevedo Neto. Pregoeiro-CSL/SEDEL.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-DPE A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da equipe de Pregão, torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020-DPE-MA, tendo como objeto, contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos, bem como prestação de serviço móvel à internet, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao edital referente, processo administrativo 0422/2020. Sendo declarada a licitação DESERTA. Os autos se encontram com vistas franqueada aos interessados. São Luís-MA, 03/08/2020. Hilton Rafael Carvalho Costa, Pregoeiro Substituto *CPL/DPE*.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO CBMMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO. RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/CSL/CBMMA. PROCESSO Nº 0083693/2020/CSL/CBMMA. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão torna público, o

resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020/ CSL/CBMMA, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a 11ª CIBM/CB-MMA, sediada em Barra do Corda/MA, sendo declarada vencedora a empresa V. P. DE SOUSA SOBRINHO ME, CNPJ Nº 05.411.761/0001-50. São Luís - MA, 03 de agosto de 2020. Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel. QOCBM, Comandante Geral do CBMMA.

#### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CSL/FUNAC/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão Setorial de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente – CSL/FUNAC/MA, torna público que se realizará o seguinte Pregão Presencial, na cidade de São Luís – MA:

PREGÃO	ОВЈЕТО	DATA DA	HORA DA
N.º		ABERTURA	ABERTURA
05/2020	Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos — Tipo Minivan.	17/08/2020	15h00min

Maiores informações na CSL/FUNAC/MA, ou através do telefone ((098) 3231-9106 / 3231-4738 / 3232-4048 / 3232-3909 e 3222-5041. Site: <a href="www.funac.ma.gov.br">www.funac.ma.gov.br</a> E-mail: <a href="csl@funac.ma.gov.br">csl@funac.ma.gov.br</a>. O licitante que tiver interesse em adquirir o Edital na CSL deverá fazê-lo no horário das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas. São Luís, 03 de agosto de 2020. Maristela Oliveira Melo-Pregoeira da CSL/FUNAC/MA. Sorimar Saboia Amorim-Presidente da FUNAC – MA.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 072/2020 - CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.366/2020

EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda da Clínica São José, unidade administrada pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGA-



MENTO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 18/08/2020 às 09h00min, horário de Brasília. Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.) Edital e demais informações estão disponíveis em <a href="https://www.emserh.ma.gov.br">www.emserh.ma.gov.br</a> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EM-SERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 03 de agosto de 2020. Osmália Roberta de Oliveira Borges Agente de Licitação da CSL/EMSERH Mat.n° 5.873.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 080/2020-CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.676/2020 - EMSERH OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E ROTA DE FUGA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote DATA DA ABERTURA: às 08h30min do dia 18 / 08 / 2020, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www. emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/ EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 31 de julho de 2020. Francisco Assis do Amaral Neto Agente de Licitação da EMSERH Matricula nº 536.

## AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 081/2020 - CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.768/2019

– EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI e demais insumos para o Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. DATA DA ABERTURA: 18/08/2020 às 09h00min, horário local. Local de Realização: Auditório da EMSERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA. O Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feita, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou lauro.costa@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333, Ramal 239.São Luís (MA), 03 de agosto de 2020.Lauro César Costa Agente de Licitação da EMSERH Matricula n° 528.

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELE-TRÔNICA Nº 082/2020 - CSL/EMSERH PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 79.347 /2020 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATI-ZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, para atender as necessidades do HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS - HCI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE DATA DA ABERTURA: 17/08/2020 às 09h00min, horário de Brasília. Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.) Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov. br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rochacsl@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 03 de Agosto de 2020. Igor Manoel Sousa Rocha Agente de Licitação da CSL/EMSERH Matricula nº 515.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 158/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 79614/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4° e 4°-B da Lei Federal n° 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável (garrafão de 20 litros), visando atender as necessidades do Hospital Regionla de Santa Luzia do Paruá. Contratada: Representante Legal: José Reinaldo Everton Serra, CPF: 094.608.103-49. Valor Total Contratado: R\$ 18.258,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito mil reais). Unidade Orcamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-31- Água Mineral. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 28 de julho de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 78603/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna, para atender as necessidades do Hospital Regional de Lago da Pedra, administrado pela EMSERH. Contratada: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ Nº 21.045.383/0001-94. Representante Legal: Luis Antero Rabelo Coimbra, CPF: 124.221.693-68. Valor Total Contratado: R\$ 96.350,28 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-07 – Serviços Terceirizados, Vigilância e Segurança. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 30 de julho de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 73570/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades do Hospital Regional de Lago da Pedra, administrado pela EMSERH. Contratada: GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 09.439.320/0001-17. Representante Legal: Renata Oliveira Alcantara Raposo, CPF: 879.296.193-20. Valor Total Contratado: R\$ 570.797,94 (quinhentos e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Unidade Orcamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-51 – Serviços de Limpeza Hospitalar. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 30 de julho de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 157/2020. INEXIGIBILIDADE - Processo nº 31875/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 170, I, do



RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos auxiliares utilizados no Centro de Processamento Celular do Estado do Maranhão (CPC) para uso no Citômetro de Fluxo FACS CANTO II. Contratada BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ Nº 21.551.379/0021-41. Representante Legal: Cristiano Franklin Ferreira, CPF: 266.724.888-04. Valor Total Contratado: R\$ 14.582,22 (catorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavosk). Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-92 - Insumo p/ Banco Sangue-Cordão Umbilical e Placenta. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 29 de julho de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU - MA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 11/2020, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica para contratar com a empresa A. S. DO CARMO EIRELI, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equimpamento e Material de Informática, para a Câmara municipal de Conceição do Lago Açu/MA. Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 dessa mesma Lei. O valor global do contrato é de R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), que será pago com recursos das dotações orçamentárias 01 - PODER EXECUTIVO: 0110- UNID. ORÇAMENTÁRIA 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.36.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 031 001 2.001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. GABINETE DO LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO LAGO ACU - MA, em 25 de Junho de 2020. ZILDOMAR REIS VIEI-RA Presidente da Câmara Municipal Conceição do Lago Açu-MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITA-ÇÃO REF.: Dispensa nº 07/2020, Processo nº 011/2020; **OBJETO**: serviços técnicos de digitalização de documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos, com fornecimento de mídia de armazenamento, indexação, consulta, exportação dos documentos e de hardware (scaner), conforme necessidades deste poder legislativo, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, (Redação dada pela Lei nº 9.648, (Vide Decreto nº 9.412, de 2018); VALOR GLOBAL: R\$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais); PRAZO: 05 (cinco) meses; ADJUDICADA: JOSE EVANDRO DA COSTA FIRMINO FILHO 85277045791, CNPJ nº 14.955.070/0001-08; RA-TIFICAÇÃO: Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, Presidente. São João Batista/MA, 31 de julho de 2020. Adv. Mailson Nunes Costa OAB/MA - 13463 Assessor Jurídico.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

RETIFICAÇÃO. Retificadora do AVISO DE LICITAÇÃO. A Publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial de n.º 013/2020, da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA cujo o Objeto é a Contratação de empresa para assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal. RETIFICA: JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS Ordenador de despesas. Retifica o aviso de licitação publicado no diário oficial do Estado - Maranhão do dia 28/07/2020. ONDE SE LÊ: Abertura: 05 de agosto de 2020 ás 11:00 horas. LEIA-SE: Abertura: 07 de agosto de 2020 ás 09:00 horas.. Açailândia/MA, 03 de agosto de 2020. Paulo Roberto Cruz Costa - Assessor Jurídico.

Retificadora do AVISO DE LICITAÇÃO. A Publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial de n.º 014/2020, da CÂMARA MUNI-CIPAL DE AÇAILÂNDIA cujo o Objeto é a Contratação de empresa para locação de veículos, destinados a manutenção das atividades desta Câmara Municipal. RETIFICA: JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS Ordenador de despesas. Retifica o aviso de licitação publicado no diário oficial do Estado - Maranhão do dia 28/07/2020. ONDE SE LÊ: Abertura: 05 de agosto de 2020 ás 11:00 horas. LEIA-SE: Abertura: 07 de agosto de 2020 ás 11:00 horas.. Açailândia/MA, 03 de agosto de 2020. Paulo Roberto Cruz Costa - Assessor Jurídico.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR **EUGÊNIO BARROS-MA**

ATO TOMADADEPREÇO Nº. 001/2020 MODALIDADE DE CLAS-SIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de consultoria jurídica especializados na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros, incluindo: o acompanhamento e patrocínio de causas em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, conforme requisição do Presidente da Câmara ou do Procurador Geral; atuação frente aos órgãos de controle estaduais, federais, e Tribunais de Conta; consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle; consultoria em matéria de licitações e contratos administrativos; consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos, emenda à lei orgânica do município e pareceres e relatórios de responsabilidade da mesa diretora ou das comissões permanentes ou provisórias da Câmara de Municipal, conforme requisição do Presidente da Câmara, do Procurador Geral da Câmara ou dos Presidentes das Comissões permanentes ou provisórias, para a Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros – MA. DATA DA ABERTURA: 19.08.2020. HORÁ-RIO: 10h30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Praça da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA. Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultadogratuitamente e adquirido no horário de 08h00min às09h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Comissão de Licitação, sito na Praça da liberdade, s/n - CENTRO. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser adquiridas com a Comissão de Licitação no horário e endereço retro mencionados nesta publicação. DATAGovernador Eugênio Barros-MA, 28 de julho de 2020. Publique-se. Conceição de Maria Lopes da Conceição.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. REGISTRO DE PREÇOS 010/2020. O Município de CAJARI(-MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de agosto de 2020, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de Serviço de Confecção de Pré Moldados e Artefatos de Concreto (Blocos Sextavados, tubos e outros) para o Município de CAJARI - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL de CAJARI, situada na Av. Senador Vitorino Freire, 513 - Centro, CAJARI (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de CAJARI - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. CAJARI - MA, 31 de julho de 2020. Gleyson Jansen Pereira - Secretário Municipal de Administração.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO -MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo nº 372/2020 Afigurandome que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Sítio Novo (MA), 31 de julho de 2020 JOÃO CARVALHO DOS REIS Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020. EMPENHO - 731001 Ficha - 378 CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com endereço na Avenida Jeronimo de Albuquerque Ed. Casa da Industria s/nº 1º Andar, Bairro: Cohama, Cidade: São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, em conformidade com o Processo Administrativo nº 372/2020 (Dispensa nº 010/2020), FUNDAMENTAÇÃO LE-GAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020. Ratificação em 08/06/2020. VALOR CONTRATUAL: R\$: 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). PRAZO CONTRATUAL: 12 meses a conta da data de 31.07.2020. Sítio Novo Maranhão, 31 de julho de 2020. JOÃO CAR-VALHO DOS REIS - Prefeito Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Referente a Tomada de Preço: N.º 017/2020. Objeto: Reforma da prefeitura municipal do município de Sitio Novo – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 88.877,75 (Oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugênio de Barros nº 42 Setor Apeadouro, Bairro: Fátima, São Luís - MA. Sítio Novo Maranhão, 29 de Julho de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Reforma da prefeitura municipal do município de Sitio Novo – MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugênio de Barros nº 42 Setor Apeadouro, Bairro: Fátima, São Luís - MA. No valor de R\$: 88.877,75 (Oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) Sítio Novo Maranhão, 29 de Julho de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRE-SENCIAL 017/2020 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0631/2020 A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio do seu Pregoeiro Oficial, vem avisar resultado do julgamento de habilitação das licitantes J. REINALDO M. OLIVEIRA e R S P AUTO PECAS EIRELI, onde as mesmas restaram INABILITADAS. Porém conforme prevê o item 6.21 do edital, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação escoimadas das causas de inabilitação. Passado o prazo concedido, a referida empresa apresentou apenas as exigências contidas no item 8.1.2 alíneas "e.1" e "e.2" e 8.1.4 alínea "d" escoimadas das causas de suas inabilitações. A licitante J. REINALDO M. OLIVEIRA apresentou via e-mail no dia 27/07/2020 o Livro Diário com nº de ordem 004, contendo o balanço patrimonial da referida empresa. Contudo documentação apresentada estava em desconformidade, não contendo na mesma a chancela/

registro da junta comercial. O sr. Pregoeiro achou por bem diligenciar no sentido de solicitar o envio da devida comprovação de chancela/ registro da junta comercial no Livro Diário apresentando, concedendo o prazo até o dia 30/07/2020. Pelo não atendimento à diligência solicitada, fica mantida a INABILITAÇÃO da empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA para o Pregão em Epígrafe. Com relação a licitante R S P AUTO PECAS EIRELI, a mesma apresentou via protocolo do município, no dia 16/07/2020 o Balanço Patrimonial do exercício 2019, contendo Termos de Abertura e Encerramento, após análise, verificou-se que a mesma atendeu a exigência contida no item 8.1.4 do edital, restando a mesma HABILITADA e VENCEDORA para o pregão em epígrafe. Fica concedido o prazo recursal, a partir da publicação deste resultado no diário oficial e no portal da transparência, o que ocorrer por último, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados, na sala da CPL, localizada na à Av. Luiz Muniz, 1005 -Centro – Santa Inês/MA. Santa Inês – MA., 03 de agosto de 2020. Antonio Jacksom Lopes da Silva Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello / Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATI-VO Nº 036/2020. tipo Menor Preço, para Aquisição De Aparelho De Raios-X Fixo Com Capacidade De 630ma, Com Instalação E Treinamento Operacional, Para Atender As Necessidade Da Secretaria Municipal De Saúde De Governador Newton Bello -Ma, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-I9) no município, DATA DA DISPUTA:12 de agosto de 2020, às 09:00, horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n , Governador Newton Bello - Ma de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM(documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <a href="https://www.governadornewtonbello.ma.gov">https://www.governadornewtonbello.ma.gov</a>. br/transparencia/licita-s.htm ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos ou Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, Governador Newton Bello-MA e/ou por e-mail: cplgnb@gmail.com, 29 de julho de 2020. Francisco da Silva costa Albuquerque – Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello / Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020. tipo Menor Preço, para Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o uso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social no combate e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Governador Newton Bello-Ma. DATA DA DISPUTA:12 de agosto de 2020, às 15:00, horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n , Governador Newton Bello - Ma de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM(documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <a href="https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/licita-s.htm">https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/licita-s.htm</a> ou no Portal de Compras do Governo Federal — <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. Esclarecimentos ou Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, Governador Newton Bello-MA e/ou por e-mail: <a href="mailto:cplgnb@gmail.com">cplgnb@gmail.com</a>, 29 de julho de 2020. Francisco da Silva costa Albuquerque — Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 040/2020 às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n, Governador Newton Bello - Ma, objetivando a Contratação de empresa especializada na construção de sargetas, meio fio, desobstrução de boeiros, tapa buraco, e pavimento asfáltico no município de governador newton bello - ma. Tipo Menor Preço Global. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n, Governador Newton Bello - Ma de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais)através de DAM(documento de arrecadação municipal),e pelo portal da transparência do município: https:// www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/licita-s.htm Pedidos de esclarecimentos e/ou adicionais, deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente e/ ou por e-mail:cplgnb@gmail.com, Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, Governador Newton Bello,30 de julho de 2020. Márcia Regina de Sousa Lins - Presidente de licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-SRP PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 031/2020. A Prefeitura Municipal de Riachão – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se as alterações da Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 12 de agosto de 2020 às 08:30 horas, fará licitação objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, EPI'S, Materiais Hospitalares e Correlatos para ações de combate e enfrentamento aos sintomas da pandemia do COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 03 de agosto de 2020. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame – MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 002/2020-GAB de 06 de Janeiro 2020, torna público que, com

base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00 hs (dez horas) do dia 18 de Agosto de 2020, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Objetivando o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender a demanda operacional do Hospital Municipal de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 ás 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: http:arame.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 03 de Agosto de 2020 CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO PREGOEIRO MUNICIPAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 -CELICC/PMSJR - A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar MA, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09h30min do dia 18 de agosto de 2020, na sala de sessões da Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, São José de Ribamar, Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços de Equipamentos Hospitalares pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, com base no que consta no Processo nº 808/2020 - SE-MUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, São José de Ribamar, de 2ª a 6<sup>a</sup> feira, das 08h às 13h e das 15h às 18h, telefone (98) 3224.0769, e no site <a href="http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/">http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/</a> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. São José de Ribamar/MA, 03 de agosto de 2020. Saphyra Dias Pereira - Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2020/SEMO, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI - ME, inscrição no CNPJ nº 12.040.112/0001-55, com sede na Rua Benedito Leite nº 355, Centro, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, representada pela, Senhora EDUARDA SANTANA CARVALHO, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 482983720139 SESP/ MA, e do CPF nº 024.357.183-65. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterado pela Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020, Lei Federal n.º 13.979/2020, alterada pelo decreto 926, de 20 de março de 2020, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: reforma e manutenção da ponte de madeira do Rio Alpercatas, no povoado Beira Rio, município de Fernando Falcão. VALOR: R\$ 38.552,04 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). Fernando Falcão/MA, 03 de agosto de 2020. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020, RATIFICO e HOMOLOGO a Tomada de Preço 006/2020 reconhecida pela Assessoria



Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – MA, para contratar com a empresa SÁ LOBATO CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 22.583.562/0001-48, objetivando a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Nova Olinda MA. O valor global do contrato é de R\$ 918.264,10 (novecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho Órgão: Fonte de Recurso: Órgão: 08.00 '- Poder Executivo; Unidade: 08.01 – Manutenção de Estradas Vicinais; 26.782.0730 – 2.815 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EM-PENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Olinda/MA 04/08/2020. ELY SILVA LINHARES SECRETARIA MU-NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ordenadora de Despesas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para Aquisição de Teste imuno cromatográfico rápido(TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 27 de Julho de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 06/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da cobertura da quadra esportiva da escola Denizard Almeida e Silva no povoado Boa esperança, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no dia 21/08/2020, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações no endereço mencionado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió – MA, 30 de Julho de 2020.CÉLIA REGINA PEREIRA REIS.Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.231/2020 O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Aquisição de Gerador à diesel de 75KVA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 18 de agosto de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE

LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 05/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.cajapio.gov.br">www.cajapio.gov.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 31 de Julho de 2020.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232/2020.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Aquisição de implementos agrícolas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 19 de agosto de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 05/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio. gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 31 de Julho de 2020. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2020.0 MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Aquisição de uma Caminhonete OFF ROAD, cabine dupla, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 20 de agosto de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 05/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio. gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 31 de Julho de 2020. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural de Turilândia - MA. ABERTURA: 21 de agosto de 2020, às 11:00h. ENDEREÇO: Rua Principal, nº 100, Centro, Turilândia, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados



na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Turilândia de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeituradeturilandia@outlook.com. TURILANDIA-MA, 03 de agosto de 2020. LEONARDO CESAR MACHADO DE JESUS – Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS N°. 12/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Turilândia. ABERTURA: 21de agosto de 2020, às 14:00h. ENDEREÇO: Rua Principal, nº 100, Centro, Turilândia, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Turilândia de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeituradeturilandia@outlook.com. TURILANDIA-MA, 03 de agosto de 2020. LEONARDO CESAR MACHADO DE JESUS – Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0998/2020 - SEDES

- Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Locação de imóvel para Aluguel Social; PROC. ADM. N.º: 0998/2020 - SEDES; FUNDA-MENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por mês, totalizando R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais) como valor global do contrato ao final de 07 (sete) meses, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2020, expirando sua vigência em 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Orientação Técnica nº 010/2020 de 15 de julho de 2020, a ser creditado na Agência: 3642-0, Conta: 35203-9, Banco do Brasil. NOME DO CREDOR: Raimundo Nonato de Jesus Xavier; CPF Nº: 040.365.283-94; ENDEREÇO CREDOR: Rua Davi Alves Silva, Nº 16293, Vila Davi, Buriticupu - MA 65393-000; ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Davi Alves Silva, Nº 03, Vila Davi, Buriticupu - MA 65393-000; FINALIDADE DO IMÓVEL: Aluguel Social para o Sr. Inaiara Moreira da Silva. Buriticupu (MA), 28 de julho de 2020. Betel Santana Rodrigues Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0999/2020 - SEDES

– Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Locação de imóvel para Aluguel Social; PROC. ADM. N.º: 0999/2020 - SEDES; FUNDA-MENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) como valor global do Contrato ao final de 07 (sete) meses, tendo seus efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2020, expirando sua vigência em 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Orientação Técnica nº 011/2020 de 15 de julho de 2020, a ser creditado na Agência: 1316-1, Conta: 8.589-8, Banco do Brasil. NOME DO CREDOR: Francisca Maria Rodrigues Sousa; CPF №: 009.711.073-60; ENDEREÇO CREDOR: Rua dos Carpinteiros, №

492, Centro, Buriticupu MA 65393-000; ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua São João, S/N, Terra Bela, Buriticupu - MA 65393-000; FINALIDADE DO IMÓVEL: Aluguel Social para o Sr. Edinalva Ferreira Silva. Buriticupu (MA), 28 de julho de 2020. Betel Santana Rodrigues. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

## **COMUNICAÇÕES**

#### VALE S.A.

A Vale S.A., representada pelo CNPJ: 33.592.510/0424-00, toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 09/07/2020, a 1ª retificação da Licença de Operação nº 1432/2018, relativa a incorporação dos pátios N e U no escopo da operação do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira - TMPM, no estado do Maranhão, válida até 29/05/2028, conforme dados constantes no processo nº 02001.112498/2017-24 (SEI nº 7760878).

### GRANEL QUÍMICA LTDA CNPJ Nº 44.983.435/0003-30

GRANEL QUÍMICA LTDA. CNPJ nº 44.983.435/0003-30, torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença de Instalação – LI para Projeto de Terraplenagem no Lote da Receita Federal, conforme o processo nº 104076/2020, a ser localizado no Porto do Itaqui no município de São Luís/MA.

#### AUTO POSTO ESA LTDA POSTO FAVEIRA CNPJ 17.320.927/0002-92

Torna público que REQUEREU, em julho de 2020, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização-LAR, e-processo nº 102482/2020, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na R. Bernardo Lima, nº 2176, Centro, São Bernardo/MA.

#### BATO INNOVA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA-G&IN GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS CNPJ 17.320.927/0002-92

Torna público que REQUEREU, em julho de 2020, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de Direito de Uso - ODU, e-processo nº 102451/2020, para consumo humano, com sua sede localizada na R. Miquerinos, nº 01, sala 414, Ed. Golden Tower, Jd. Renascença-São Luís/MA.

## POSTO HELIO VIANA E COMÉRCIO LTDA - EPP

POSTO HELIO VIANA E COMERCIO LTDA - EPP, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMMAM, a Renovação da Licença de Operação/L.O, com processo de Nº- 4334/2020, para atividade de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizado à Av. Marechal Castelo Branco Nº-428, Sala 01, Bairro São Francisco, no município de São Luís/MA.

#### COIMBRA E SANTIAGO LTDA - POSTO MILENIUM

COIMBRA E SANTIAGO LTDA – POSTO MILENIUM, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMMAM, a Renovação da Licença de Operação/L.O, com processo de Nº- 24043/2020, para atividade de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizado à Av. dos Portugueses, Nº-05, bairro Vila Bacanga, no município de São Luís/MA.



#### EVANILDO C. LIMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - FRIGOLIMA

EVANILDO C. LIMA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI - FRIGOLIMA, torna público que requereu, junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Previa – L.P, para atividade de Frigoríficos Abate Bovino - Abate de reses, exceto suínos, conforme Proc. Nº - 103162/2020, localizado à Rod 222 - Km 04 - Fazenda Paloma, Nº-01, Bairro Sagrima, Município de Buriticupu- MA, CEP- 65.393-000.

## SERVI POSTO GASÓLEOS COHATRAC LTDA - ME

SERVI POSTO GASOLEOS COHATRAC LTDA - ME, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMMAM, a Renovação da Licença de Operação/L.O, processo de nº- 24046/2020, para atividade de revenda de combustíveis e derivados de petróleo, localizado à Rua 1300, nº-01, Quadra-13, Lote-01 e 06, Parque Aurora, no município de São Luís/MA.

#### AIRTO ZAMIGNAN

Airto Zamignan torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 09/07/2020, Outorga Preventiva de Direito de Uso de Água para uso de águas superficiais do ribeirão Monte Alegre nº 0502007/2020 com captação sob as coordenadas geográficas: 7º53'16.29"S e 46º30'11.05"W, com vazão autorizada de 505 m³/h, por um período de bombeamento de 21 h/dia, válida por 3 anos, situado na Fazenda MS, município de Balsas, Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins, Estado do Maranhão com finalidade de irrigação, conforme dados do Processo nº 14081/2020.

#### CRISTINA MITIE SAITO CPF: 065.374.799-32

CRISTINA MITIE SAITO, inscrito no CPF: 065.374.799-32,torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), para Fazenda Chupé e Crissumal, com finalidade para Plantio de Soja, localizado no município de Sambaíba, estado do Maranhão, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 104527/2020.

## DAGOBERTO ANTÔNIO FAEDO CPF Nº 401.688.590-68

Dagoberto Antônio Faedo, inscrito no CPF Nº 401.688.590-68, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-SEMA- a Renovação da Licença única Ambiental da Fazenda Pau Ferrado, localizada na Zona Rural, Cep: 65964-000, Riachão- MA, conforme Processo SEMA Nº 103908/2020.

#### JOAQUIM ALVES DA SILVA CPF 020.271.003-34

JOAQUIM ALVES DA SILVA, CPF 020.271.003-34, torna público que Requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação de Licença de Operação, para a atividade de Psicultura em Viveiro Escavado, a localizar-se na Fazenda Lontra, Zona Rural do município de Matinha/MA, conforme Processo nº 104590/2020.

### **CONCURSO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Leis Municipais nº 359, de 11 de março de 2020, nº 233 de 24 de agosto de 2015 e Lei 030/2002, no que couber,

torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos e Formação de Cadastro Reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital. CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS 1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - FSADU, com supervisão da Comissão do Concurso Público instituída pelo Decreto 082, de 21/07/2020. 2. Dados da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA: a) Site: https://www.itinga.ma.gov.br b) Endereço: Avenida Industrial, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão -1 MA. CEP: 65.939-000. c) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h. 3. Dados da Fundação Sousândrade: a) Site oficial do certame: www.fsaduconcursos.org.br b) Correio eletrônico (e-mail): itinga1296@fsadu.org.br c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997. d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, n°. 28 - Renascença I. São Luís - MA - CEP 65.075-230. e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. 4. CALENDÁRIO DE EVENTOS: EVENTO DATA / PERÍODO Período de Inscrição (no endereço www.fsaduconcursos.org.br). das 10h do dia 19/08/2020 às 17h do dia 03/09/2020 Período de pagamento do Valor de Inscrição. 19/08/2020 a 04/09/2020 Entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência) e de comprovação de ter sido jurado do Tribunal do Júri. 19/08/2020 a 03/09/2020 Período de Requisição de Atendimento Diferenciado. 19/08/2020 a 03/09/2020 Divulgação das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência. até 11/09/2020 das Inscrições Deferidas com reconhecimento do benefício de ter sido jurado do Tribunal do Júri. das Inscrições Indeferidas. Divulgação da Concorrência. até 16/09/2020 Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local e horário de prova. até 16/09/2020 Prova Objetiva 19 e/ou 20/09/2020 (conforme Edital de Convocação) Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva. até 21/09/2020 Divulgação do Resultado da Prova Objetiva. até 05/10/2020 Convocação para Teste de Aptidão Física - TAF até 14/10/2020 PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ nº. 01.614.537/0001-04 EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 001 de 31/07/2020 2 EVENTO DATA / PERÍODO Convocação para Exames Médicos e Psicotécnico até 14/10/2020 Teste de Aptidão Física-TAF, Exames Médicos e Psicotécnico 23/10 a 25/10/2020 (conforme Edital de Convocação) Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF 05/11/2020 Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica 05/11/2020 Divulgação do Resultado dos Exames Médicos 05/11/2020 Divulgação do Resultado Final 16/11/2020 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito. 5. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão. 6. Valor de Inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). 7. As provas deste certame serão realizadas na cidade de Itinga do Maranhão - MA. 8. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Item 7, deste Capítulo, ou ainda, para cumprimento das normas sanitárias de distanciamento social para prevenção da Covid-19, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA e da Fundação Sousândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no site oficial do certame. 9. O texto deste Edital está disponível para consulta no site oficial do certame. (...) 12. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA e a Fundação Sousândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este Concurso Público, salvo aqueles publicados no site oficial do certame. 13. Os atos de provimento, bem como os de posse e entrada em exercício são de competência da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão MA. 14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste certame é o da cidade de Itinga do Maranhão - MA. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso



Público da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica. 16. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes ao certame: a) No site oficial do Concurso Público www. fsaduconcursos.org.br, durante o andamento deste certame; b) Junto a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA após a homologação do Resultado Final. Itinga do Maranhão - MA, 31 de julho de 2020. Francisco Jairo Queiroz Secretário Municipal de Administração.

#### **CONTRATOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 0074310/2020 -SEGOV/MA. CONTRATO N.º 43/2020-SEGOV. CONTRATAN-TE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATA-DA: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 07.594.862/0001-39, representada por MARCIO ROBERTO ALVES DE SOUZA, CPF n.º 278.828.878-62 e por MARCELO BERGAMO, CPF n.º 053.939.458-09. OBJETO: Contratação por inexigibilidade de empresa especializada em serviços de suporte técnico, modelo Costumer Care para modernização do Ambiente MAINFRAME, envolvendo a manutenção e atualização técnica para habilitar a modernização deste ambiente e de suas aplicações existentes, além de serviço de suporte técnico especializado local para apoio ao projeto de modernização do MAINFRAME, suporte técnico remoto e manutenção corretiva para os produtos, com o objetivo de atender as necessidades de atualização da plataforma alta existente na SEATI, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO VA-LOR TOTAL: O Valor total para a presente contratação é o de R\$ 2.163.012,24 (dois milhões e cento e sessenta e três mil e doze reais e vinte e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 190201-DE-PARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA: 19201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂN-SITO; PROJETO ATIVIDADE: 138-MEDIDO PELA DESPESA; UNIDADE GESTORA: 190201; SUBAÇÃO: 000515 – TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO; NATUREZA DE DESPESA: SUPOR-TE DE INFRAESTRUTURA DE TIC; FONTE DE RECURSOS: 0.1.18.000000-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS; UNIDADE GESTORA FAVORECIDA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA; GESTÃO FAVORE-CIDA: 0000001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020. São Luís, 24 de julho de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO - SECRE-TÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 56760/2020 - SEGOV/MA. CONTRATO N.º 51/2020-SEGOV. CONTRATANTE: SECRE-TARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, **DIEGO GALDI**-NO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATADA: VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 27.412.763/0001-04, representada por LEONARDO BANDEIRA DO VALE, CPF n.º 017.919.363-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tatame emborrachado, pecas de 1 m x 1 m, com 30 mm de espessura. Revestido com película texturizada, impermeável, alta aderência, material EVA (etil vinílico acetato), emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro. As placas devem ser interligadas entre si e deve conter bordas para acabamento. Para ser utilizado nas atividades infantis com o intuito de atender as futuras instalações

do Shopping da Criança no âmbito do Programa Nosso Centro. DO VALOR: R\$ 16.539.60 (Dezesseis Mil. Quinhentos e Trinta e Nove Reais. e Sessenta Centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE OR-ÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 – AD-MINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411- APOIO ADMINISTRATIVO; ACÃO: 4457 - AD-MINITRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 0101000000 – TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 01168 – AQUISIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS; NATUREZA: 449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; MODALIDADE: ORDINÁRIO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2020 do corrente ano ou até o consumo total do contrato, o que ocorrer primeiro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993; Decreto Estadual n.º 34.959/2019; Decreto Estadual 35.611/2020 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATU-RA: 31/07/2020. São Luís/, 31 de julho de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E **DESENVOLVIMENTO URBANO**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2019. REF. PROCESSO Nº. 024724/2020-SECID - PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.938.996/0001-80. OBJETO: Rescisão amigável ao Contrato 017/2019-SECID, referente à contratação de empresa para a execução de obras de infraestrutura no residencial Jomar Moraes em São Luís - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades/SE-CID, pela CONTRATANTE, e Sebastião Pereira Ferreira Júnior, CPF n° 409.219.303-30, pela CONTRATADA. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO **PENITENCIÁRIA**

RESENHA DE CONTRATO Ref.: PROCESSO Nº 0068438/2020 - SEAP/MA; **ESPÉCIE**: Resenha do Contrato nº 92/2020 - SEAP de 31/07/2020; Oriundo de inexigibilidade de Licitação, conforme se observa no Termo de Ratificação nº 13/2020; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍ-MICA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.092.431/0001-96; **OBJETO:** Aquisição de granadas explosivas de lacrimogênio (OUTDOOR GL 305 – uso em ambiente externo), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, a serem utilizados por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 72.306,00 (setenta e dois mil e trezentos e seis reais), sendo referente ao ITEM único adjudicado à contratada; VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2020, respeitando as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes; BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 56901 FUNPEN; Gestão: 056901 Fundo Penitenciário Estadual; Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes; Unidade Orçamentaria 56901; Programa de Trabalho: 14 421 0554 4943 015859; Função: 14 Direitos da Cidadania; Subfunção: 421 Custódia e Reintegração Social; Programa: 0554 Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social; Ação 4943 Modernização da Gestão - FUNPEN; Subação 15859 Equipamentos de Segurança - Munição



2017 no Estado do Maranhão; Fonte Recurso 0.613.000000 Outras transferências Federais - 0613000000; Natureza Despesa 33.90.30.28 Explosivo e Munições; **SIGNATÁRIOS**: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Luiz Cristiano Vallim Monteiro – Representante Legal, CPF nº

095.195.527-66 pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 31 de julho de 2020 as partes assinaram o presente Contrato.São Luís, 03 de agosto de 2020. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO N° 25/2020. REF. Processo Administrativo n° 259982/2018 -SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADA: RDC CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI,, CNPJ: 13.045.103/0001-10. REPRESENTANTE: ROSANGELA PORTO DE LIMA; CPF: 449.708.383-72. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para a conclusão dos serviços remanescentes da obra de construção da escola de 06 salas de aula padrão FNDE no Município de Araguanã – MA, com as especificações no projeto básico da Concorrência nº 051/2018 – CSL/SINFRA, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor para a execução dos serviços é de R\$ 1.250.737,12 (um milhão duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta e sete reais e doze centavos). CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES - PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura, na conformidade com a seguinte descrição e NE nº 042/2020 datado do dia 21/07/2020.

N° DE ORDEM	PROGRAMA	ACÃO		SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA
N DE OKDENI	FROGRAMA	AÇAU	CÓDIGO	NOME	FUNIE	NATUKEZA
01	611	3314	016491	CONSTRUÇÃO -ESCOLA DIGNA NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ	0314	44.90.51.08

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO ACU - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Ref. Processo Administrativo nº 011/2020, CONTRATO nº 11/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA. CONTRA-TANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA. CNPJ N.º: 01.637.450/0001-52, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, a seguir denominada CON-TRATADA: A. S DO CARMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.666.731/0001-39. VALOR GLOBAL: R\$ 15.040,00 ( quinze mil e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órg: 01 Poder Legislativo; Unidade; Orçamentária: 0110 Câmara Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.; 01 031 001 2.001 Manutenção e Func. Da Câmara Municipal. Zildomar Reis Vieira – Presidente da Câmara Municipal. **DATA DA** ASSINATURA: 01 de Julho de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITA-ÇÃO Nº 028/2020. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. CONTRATADA: SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 09.128.920/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Teste imuno cromatrografico rápido(TESTE RÁPIDO), de medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 28/07 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2020. ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2020-SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS CONTRATADA: JACOB RAMOS DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.669.296/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISI-ÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE INTERES-SE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS. **VALOR** TOTAL: R\$ 157.194,65 (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 3 FUND. DE MANUT. E DES DA EDUC. BA-SICA 02 PODER EXECUTIVO 02 09 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA; 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%; 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 003.001 FUNDEB. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020. Maria Josélia Braga De Oliveira Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2020-SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS CONTRATADA: JACOB RAMOS DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.669.296/0001-66, OBJETO: CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS. VALOR TOTAL: R\$ 97.740,60 (noventa e sete mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO; 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02.11.00 - FUNDO MUNICI-PAL DE SAUDE; 10.301.0004 - GESTÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL; 10 301.0004.1031.0000 - CONSTRUÇÃO REFOR-MA, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENT. E MOBIL DE UNIDADES DE SAUDE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-MANENTE; 004.001 FMS. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/Secretária Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. PREFEITURA DE BALSAS. EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 455/2020 -SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIEMNTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação da Feira do produtor, localizado no loteamento Cidade Nova/Emerson Santos, zona urbana do município de Balsas-MA, (sob ordem de serviço), com recurso proveniente do convênio nº 869159 com a CODEVASF e contrapartida do município de Balsas.. DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência de até 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0139.2345.4.4.90.51.00.00... DO VALOR R\$ 242.492,10 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Andre Natividade Baptista (Contratado).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM / MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020- PA nº 139/2020. PAR-TES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa S R de Sousa Lopes – ME, CNPJ nº 25.057.844/0001-08. OBJETO: Fornecimento de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL e recarga em botijão de Gás liquefeito de Petróleo – 13 Kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e PP nº 019/2019-SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2075.0000 Piso de Atenção Básica; 10.302.0024.2084.0000 – Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 10.305.0052.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento da Vigilância e Promoção da Saúde. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 31/12/2020. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paraguacy Santos e Silva/Secretária Municipal de Saúde. p/CON-TRATADO: Silvia Roberta de Sousa Lopes/Representante Legal. Itapecuru Mirim/MA, 13/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020 - PA nº 141/2020. PAR-TES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa RCM Comércio e Serviços, CNPJ nº 21.670.318/0001-50. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 329.817,04 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e PP nº 016/2019-SRP/PMPM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2075.0000 - Piso de Atenção Básica; 10.302.0024.2084.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 10.305.0052.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento da Vigilância e Promoção da Saúde; 10.301.0024.2083.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/12/2020. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Paraguacy Santos e Silva/Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Renan Moises dos Santos Costa/Representante Legal. Itapecuru Mirim/MA, 13/07/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a EMPRESA VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ sob o nº 18.447.802/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar a construção da sala de arquivo, localizada na sede do municipio de Itapecuru Mirim-MA. VALOR TOTAL DE R\$ 23.106,82 (vinte e três mil, cento e seis reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATU-RA: 03/08/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e TP nº 005/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO - 02.05-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISA-GISMO, TRANSP E TRÂNSITO; 15.451.0030.1002.0000-CONS-TRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADO: Manoel Luciano Melo Vasconcelos/Representante Legal. Itapecuru Mirim – MA, 03 de agosto de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA

CONTRATO NR. 097//2020 EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.001/2 020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CONTRATO NR. 193/2020 - PARTES: Município de Mirador (MA), através da Secretaria de Administração Geral e Finanças pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º06.140.818/0001-96 e a empresa CONSTRUTORA M S LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº08.808.191/0001-24- ES-PÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia-OBJETO: Serviços de Reforma da Praça Geraldo de Sá, sede do Município de Mirador(MA). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, DECRETO FEDERAL nº9.412 de 18/06/2018. - PRA-ZO: seis meses. - VALOR GLOBAL: R\$479.525,27 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos); ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2020 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15.41.0210.1014.0000 Constr. Ampliação e Recup de Praças, Avenidas e Canteiros - 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL. 4.4.00.00.00 - Investimentos; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; SIGNATÁRIO JOLBERTH BARBOSA LIMA, RG nº 00000631055393-4 SSPMA e CPF (MF) sob nº 621.041.873-20- Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE, o Sr ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS, RG nº 7642693-9 SESPMA, e CPF nº 714.652.193-15, Proprietário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 05 de Março de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 63/2020 - PMSAM. PROCESSO N°. 0364/2020. ESPÉCIE: CONTRATO N° 63/2020 – PMSAM; Pregão Presencial nº 09/2020 - PMSAM. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, de CNPJ N. ° 01.612.671/0001-76 e a empresa ACM COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ nº 23.125.894/0001-41. OBJETO: fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde (Hospital e Unidades Básicas), Assistência Social e Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. VALOR GLOBAL: 467.742,70 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2; 02; 02 04 01; 04 122 0012 2110 0000; 3.3.90.30.00 // 5; 02; 02 07 00; 08 122 0004 2189 0000; 3.3.90.30.00 // 4; 02; 02 12 00; 10 302 0015 2184 0000; 3.3.90.30.00 // 4; 02; 02 06 00; 10 122 0004 2186 0000; 3.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Santo Amaro do Maranhão, 28 de Julho de 2020. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa - Prefeita Municipal.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE CONTRATO - TP 017/2020. CONTRATO: Nº 091/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugênio de Barros nº 42 Setor Apeadouro, Bairro: Fátima, São Luís - MA. Objeto: Reforma da prefeitura municipal do município de Sitio Novo – MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 29/07/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 88.877,75 (Oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Sítio Novo Maranhão, 29 de Julho de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

EXTRADO DE CONTRATO: 042/2020, Tomada de Precos nº 010/2020/ CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI - ME, inscrição no CNPJ nº 12.040.112/0001-55. OBJETO: Execução de serviços técnicos de engenharia para pavimentação de concreto em bloco sextavado no povoado Leandro, município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA: 27 de julho de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 15.452.0501.1052.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 0.1.00.100000000-001. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 227.991,15 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 27 de julho de 2020. ASSINATU-RAS: pelo contratante: Adailton Ferreira Cavalcante, Prefeito Municipal; Pelo Contratado: Eduarda Santana Carvalho, Representante Legal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020. PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 034/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa SÁ LOBATO CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 22.583.562/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Nova Olinda do Maranhão. VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1 e incisos da lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial. VALOR DO CONTRATO: R\$ 918.264,10 (novecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LE-GAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 08.00 '- Poder Executivo; Unidade: 08.01 - Manutenção de Estradas Vicinais; 26.782.0730 -2.815 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia MA. 04/08/2020. ELY SILVA LINHA-RES – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2019 - SEMAPLAN, À Ata de Registro de Preços nº 027/2019, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HBITAÇÃO e a empresa D.F.A. BESERRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 18.296.289/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Habitação de Buriticupu - MA. VIGENCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.844,20 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2019 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRET. DE HABITAÇÃO (237) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-NV- 0.1.00-001 001. BURITICUPU-MA, 31 DE JULHO DE 2020. LUCIMAR DA SILVA SOUSA – Ordenadora de Despesas.

## **DECRETOS**

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

DECRETO 002.2020 DE 03 DE MARCO DE 2020. Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Dom Pedro, e dá outras providências. A Presidente da Câmara Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 29 e seguintes da Constituição Federal, artigo 148 e seguintes da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 51 e seguintes da Lei 8.666/93. Considerando, que a Câmara Municipal de Dom Pedro, como Órgão de Direito Público, está obrigada pela Lei Federal 8.666/93 a realizar licitações; Considerando, que os trabalhos a serem realizados por nossa Administração serão pautados pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;DECRETA:Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Dom Pedro, para realização de todas as licitações necessárias no período e mandamentos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo administrativamente por quaisquer omissões ou atos que visem fraudar, comprometer ou prejudicar as licitações ao seu cargo.Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes servidores: a Sr<sup>a</sup>. Maria Edneude Moura Gomes, CPF:306.661.628.24, Presidente, a Sra. Francisca Das Chagas Silva Ribeiro, CPF: 037.826.313-74 membro e o Sr. João Soares da Silva, CPF: 225.607.503-68 membro.Art. 3°. A Pregoeira e equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: a Sr<sup>a</sup>. Maria Edneude Moura Gomes, CPF:306.661.628.24, Pregoeira, a Sra. Francisca Das Chagas Silva Ribeiro, CPF: 037.826.313-74equipe de apoio e o Sr.João Soares da Silva, CPF: 225.607.503-68equipe de apoio.Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO -MA, EM 03 DE MARÇO DE 2020 Rosangela Nogueira da Silva Presidente da Câmara Municipal de DomPedro - MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE - MA

DECRETO Nº 16/2020. Exonera servidor a pedido, na forma que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a possibilidade de exoneração de servidor de cargo efetivo dar-se a pedido do mesmo; CONSIDERANDO solicitação espontânea de exoneração realizada por servidor, DECRETA: Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora KATIA CILENE GOMES MAIA, CPF nº 963.420.053-20, matrícula nº 620-1, do cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE. Antônio Ataíde Matos de Pinho-Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

DECRETO nº022/2020. Regulamenta o pagamento de bolsas para monitores de ônibus escolar da rede de Ensino Público Municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MA-RANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem artigos 74 e 77 da Lei Orgânica do Município – LOM: Considerando a necessidade de manutenção da política municipal de transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino Público Municipal, com ênfase no Programa Nacional do Transporte Escolar; Considerando a relevância da função de monitor de transporte escolar para a disciplina e ordem na utilização do referido transporte, preservando o cumprimento das rotas estabelecidas e evitando acidentes com seus usuários; Considerando a inexistência de servidores efetivos para o desempenho de relevante função e a existência de voluntários aptos para o seu exercício; DE-CRETA. Art. 1°. Ficam criadas 20 (vinte) bolsas para o desempenho de monitor de transporte escolar da rede de ensino público municipal de Santana do Maranhão, consistindo em incentivo financeiro para o custeio de despesas básicas no desempenho voluntário de suas atividades. Art. 2°. Haverá 01 (um) monitor em cada veículo, por trajeto executado, responsável por manter a ordem e o cumprimento dos trajetos existentes com regularidade e segurança. Art. 3°. O valor da bolsa de incentivo financeiro é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a função de monitor de transporte escolar. Art.4°. A contratação de pessoal se dará mediante a realização de processo seletivo simplificado com prazo determinado, nos termos dos requisitos estabelecidos em edital e com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para a realização do aludido certame. Art. 5°. Visando suprir a necessidade emergencial em face do excepcional interesse público envolvido, ficam os profissionais já atuantes como monitores de transporte escolar considerado aptos para permanecerem na função, mediante celebração de contrato com prazo determinado, cuja duração não excederá 180 (cento e oitenta) dias nos termos do artigo37, IX, da Constituição Federal e artigo 24, IV c/c artigo 57, §4°, da Lei n°8666/93. Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cujas despesas correrão por conta de recursos do tesouro municipal. Gabinete da Prefeitura de Santana do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 29 (trinta e um) dias de junho de 2020 (dois mil e vinte). Santana do Maranhão, 29 de julho de 2020. Francisco Pereira Tavares-Prefeito Municipal.

#### **EDITAL**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 005/2020 XVI PROCESSO SELETIVO PARA ES-TÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚ-BLICA DO ESTADO DO MARANHÃO O SUBDEFENSOR PÚ-BLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, resolve: Art. 1. RETIFICAR o EDITAL DE ABERTURA nº 001/2020 nos seguintes termos: I. Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou no Edital de Abertura: ONDE SE LÊ: 1.1 O processo seletivo consistirá em uma prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha e uma redação com, no mínimo 20 (vinte) e no máximo, 30 (trinta) linhas, sobre quaisquer das matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I. 1.1.1 As 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma: a) 5 (cinco) questões de Direito Constitucional;b) 5 (cinco) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil;c) 5 (cinco) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal; d) 5 (cinco) questões sobre a Defensoria Pública; e) 5 (cinco) questões distribuídas para os seguintes temas: Lei Maria da Penha, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Estatuto do Idoso. LEIA-SE COMO SEGUE: 6.1 O processo seletivo consistirá em uma prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e duas questões dissertativas, sobre quaisquer das matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I. 6.1.1 As 40 (quarenta) questões de múltipla escolha da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma: a) 5 (cinco) questões de Direito Constitucional; b) 10 (dez) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil; c) 10 (dez) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal; d) 5 (cinco) questões sobre a Defensoria Pública; e) 10 (dez) questões distribuídas para os seguintes temas: Lei Maria da Penha, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Estatuto do Idoso. ONDE SE LÊ: 6.2 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, tendo como nota de corte a nota mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, ou seja, 50%. 6.2.1 cada questão da prova objetiva valerá 0,2 (dois décimos) de pontos. LEIA-SE COMO SEGUE: 6.2 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, tendo como nota de corte a nota mínima de 3,0 (três) pontos, ou seja, 50%. 6.2.1 cada questão da prova objetiva valerá 0,15 pontos. ONDE SE LÊ: 6.3 A redação valerá o máximo de 5,0 (cinco) pontos, tendo como nota de corte 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, ou seja, 50%.6.4 A redação será corrigida somente caso o candidato atinja a partir de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. LEIA-SE COMO SEGUE 6.3 Cada questão dissertativa valerá de 0 (zero) a 2 (dois) pontos. O candidato deverá pontuar, no mínimo, 1,0 (um) ponto em cada questão dissertativa, ou seja, 50% (cinquenta por cento). 6.4 As questões dissertativas somente serão corrigidas caso o candidato atinja a partir de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. ONDE SE LÊ: 6.4 São critérios de desempate, nesta ordem:a) a nota na redação;b) o Coeficiente de Rendimento no curso de Direito informado no histórico de desempenho acadêmico; c) matrícula em semestre mais avançado e; d) a idade mais avançada; LEIA-SE COMO SEGUE 7.4 São critérios de desempate, nesta ordem: a) Idade mais avançada; b) A soma das notas das questões dissertativas; c) O Coeficiente de Rendimento no curso de Direito informado no histórico de desempenho acadêmico. II. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Art. 2. DIVULGAR o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do seletivo, conforme ANE-XO I do presente edital; Art. 3. Considerando a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e considerando que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, INFORMAR que a prova será aplicada por meio de PLATAFORMA VIRTUAL; § 1º O link de acesso para a PROVA VIRTUAL será encaminhado para o ENDEREÇO ELE-TRÔNICO informado pelo candidato no momento da inscrição; § 2º O link de acesso para a PROVA VIRTUAL também será disponibilizado na página da DEFENSORIA PÚBLICA (https://defensoria. ma.def.br/seletivo) e o CANDIDATO deverá inserir o seu CPF e senha para acessar o sistema de seletivos e o link da prova; § 3º A prova ocorrerá no dia 30 de agosto, das 13:00h às 17:00h. § 4º A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos na conexão de internet do candidato e não será permitido o reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da prova da data marcada; § 5º O não preenchimento da prova pelo candidato implicará em sua eliminação automática. Art. 4º - INFORMAR que, caso o candidato não possua interesse em continuar participando do processo seletivo, poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição, com a consequente restituição do valor pago, até às 23:59h do dia 14/08/2020. § 1º O candidato deverá preencher o PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme ANEXO II do presente edital e encaminhá-lo para o e-mail seletivos2020@ma.def.br. § 2º No e-mail, o candidato deverá anexar o seu documento de identificação, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, quando aplicável, o documento de identificação do titular da conta-corrente/conta-poupança responsável pelo pagamento da taxa. São Luís, 03 de agosto de 2020 GABRIEL SANTANA FURTADO SOA-RES Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão.



#### ANEXO I

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital;	04.03.20
Período de Inscrições;	09.03.20 a
remodo de hiscrições,	13.03.20
Período de Inscrições para quem requerer	09.03.20 e
isenção;	10.03.20
Divulgação da lista de deferimento dos pedidos de isenção;	12.03.20
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos;	18.03.20
Abertura do prazo para interposição de recur-	19.03.20 e
sos contra inscrições deferidas;	20.03.20
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do local da prova;	25.03.20
Aplicação da Prova;	30.08.2020
Divulgação do gabarito da prova objetiva e espelho das questões dissertativas;	31.08.2020
Abertura de prazo para interposição de recursos	01.09.2020 e
contra o gabarito da prova objetiva;	02.09.2020
Divulgação de informação do julgamento final da prova objetiva e Divulgação do resultado prelimi- nar das questões dissertativas;	A definir
Abertura de prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das questões dissertativas;	A definir
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e publicação do resultado preliminar do processo seletivo após os recursos;	A definir
Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo;	A definir
Homologação do processo seletivo.	A definir

#### ANEXO II

PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nº de inscrição:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade: Estado:	
E-mail:	
Telefone Res.:	Telefone Cel.:
Identidade:	CPF:
Data Nascimento:	

Para tanto, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MA-RANHÃO** fica autorizada a depositar a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) na seguinte conta:

( ) Corrente nº:do Banco:	, agência:
( ) Poupança nº:do Banco:	, agência:
O titular da referida conta é	- CPF nº

Declaro estar ciente que a devolução ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do prazo final fixado para requerimento de devolução da taxa de inscrição. Declaro também estar ciente que a devolução da taxa de inscrição implica na minha exclusão definitiva do processo seletivo.

Data e local:	
Assinatura	

#### **EMENTA**

#### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTA-DO DO MARANHÃO CRF/MA

Deliberação nº 009/2020 EMENTA: Dispõe sobre o pagamento do Jeton e Diárias no âmbito do CRF/MA. O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO CRF/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno. CONSIDERANDO que os Conselheiros de Fiscalização de Profissão Regulamentada são caracterizados como Autarquia Federal Especial; CONSIDERANDO que as funções públicas previstas na Lei nº 3.820/60, alterada pela Lei nº 9.120/95, são privativas de farmacêuticos e investidas através de voto direto e secreto, sendo meramente honorificas e gratuitas; CONSIDERANDO que a Lei nº 11.000/04 confere autonomia aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas para fixação de verbas referente à Jeton e Diárias; CONSIDE-RANDO os princípios que regem a Administração Publica no âmbito Federal, Estadual e Municipal, presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o venerado acórdão administrativo do Tribunal de Contas da União nº 520/2007, constante na Ata nº 14/2007 - Plenário referente à Sessão Administrativa do dia 11/04/07, reformando o entendimento daquela Corte referente ao Acórdão nº 745/2007 - Plenário (Sigiloso) proferido nos autos do TC - 16.955/2004-1, que determina aos Conselheiros Federais de Fiscalização de Profissões Regulamentadas que normatizem e publiquem anualmente o valor das diárias, jetons e auxílios de representação com base no § 3°, do artigo 2° da Lei Federal nº 11.000/04; CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 598/2014, que dispõe sobre o pagamento de verba de jeton e diárias, e dá outras providencias; **<u>DELIBERA</u>** Artigo 1º - Ficam revogadas as disposições referentes ao pagamento de JETON no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão - CRF/MA, sendo vedado, da vigência da presente deliberação em diante, o pagamento de JETON sob qualquer alegação ou justificativa. Artigo 2º - É garantido aos ocupantes de função publica prevista na Lei nº 3.820/60, bem como ao Farmacêutico-Fiscal, Assessor, Procurador, Servidor, Membro das Comissões Permanentes/Temporária, Delegado Honorário e Convidado, o recebimento de diárias, quando de prestação de serviços e atividades e houver deslocamento da Sede do serviço ou Cidade de origem do beneficiário, bem como garantida a percepção de 50% (cinquenta por cento) do valor principal, quando não houver a necessidade de pernoite. Artigo 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se de partida e o de chegada. Artigo 4º - O valor da diária paga pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão seguirá o disposto nos incisos seguintes:

CARGO	LOCAL DE DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
Diretor e Conselheiro	No Estado (MA)	R\$400,00
Diretor e Conselheiro	Outro Estado	R\$700,00
Farmacêutico Fiscal	No Estado (MA)	R\$350,00
Farmacêutico Fiscal	Outro Estado	R\$550,00
Assessor e Procurador	No Estado (MA)	R\$350,00



Assessor e Procurador	Outro Estado	R\$550,00
Servidor	No Estado (MA)	R\$350,00
Servidor	Outro Estado	R\$550,00
Membro de Comissão	No Estado (MA)	R\$350,00
Membro de Comissão	Outro Estado	R\$550,00
Delegado Honorário	No Estado (MA)	R\$350,00
Delegado Honorário	Outro Estado	R\$550,00
Convidado	No Estado (MA)	R\$350,00
Convidado	Outro Estado	R\$550,00

Parágrafo 1º - Quando os beneficiários descritos no inciso II, estiverem acompanhando Diretor ou Conselheiro, receberão diária no mesmo valor da diária de Diretor e Conselheiro. Parágrafo 2º - O Conselheiro Regional Suplente, quando convocado, terá direito à diária nas mesmas condições de titular. Parágrafo 3º - Para ser autorizado o pagamento de diária que tenha inicio na sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, será, obrigatória e necessária, uma justificativa. Parágrafo 4º - Recebida a diária em valor diferenciado, seja a maior ou a menor aos dias correspondentes da autorização, o beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias após o retorno para providenciar a devolução do valor pago a maior e, no caso de pagamento a menor, após a sua comprovação, será autorizado pela Diretoria e providenciado o devido complemento. Parágrafo 5º - É da responsabilidade do beneficiário as eventuais alterações de percurso, quando não autorizados ou não determinadas pela Diretoria. Parágrafo 6º - O Relatório de Viagem, deverá ser entregue preenchido, no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno, ao Setor de Contabilidade/Financeiro, juntamente com todos os documentos que justifiquem o deslocamento e recebimento de diária, tais como: a) Quando o transporte for subsidiado pelo CRF/MA: se terrestre o comprovante de passagem; se aéreo o 'check-in" (cartão de embarque) ou, ainda, quando for utilizado meio de transporte antes não mencionado, os comprovantes que a ele se relacionam; b) Não sendo possível comprar e exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque ou comprovante de passagem que trata a letra "a", por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser deita por declaração de utilização da passagem emitida pela agência de viagens ou empresa aérea; c)Quando para participação em Congresso, Seminário, Conferência ou outros eventos similares, anexar ao relatório de viagens o folder do evento, copia do certificado de participação, ou convocação recebida para participação e lista de presença, contendo identificação do participante e assinatura, ou ainda, no caso de reunião, copia da ata. Artigo 5º - A autorização de pagamento de diária e passagens fica condicionada à regularização de pendências anteriores. Artigo 6º - o beneficiário de diária que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, poderá ser ressarcido de acordo com as seguintes sistemáticas: I-Correspondente a proporção de 8 km/1 (oito quilômetros por litro de combustível) pela distância rodoviária percorrida entre a cidade domicilio e a cidade destino e o seu retorno, onde a distância entre estas será definida com base em informações prestadas por Órgãos Oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem como por publicações especializadas, cabendo ao setor financeiro estabelecer um banco de dados com essas informações;II-No caso da existência de pedágios, balsas e outras despesas ordinárias afetas ao percurso, estas também serão passiveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovadas;III-A comprovação das despesas realizadas será através de apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões, contendo data, nome do beneficiário, quantidade e identificação do combustível, identificação do carro e registro de quilometragem no momento do abastecimento, aplicando-se no que couber, na ocorrência de outras despesas, tais como pedágio, balsas e outras; IV-A outra opção de uso de veiculo próprio para serviços externos é de total responsabilidade do convocado pelo CRF-MA, inclusive quanto a possíveis despesas com gastos extras, seguros e eventuais acidentes e avarias no percurso. Parágrafo único -O valor do ressarcimento de que tratam os incisos I e II fica limitado ao menor valor cotado previamente da passagem aérea, fluvial ou terrestre que poderia ter sido utilizada individualmente no mesmo trecho. Artigo 7º - Oficia-se ao Conselho Federal de Farmácia requerendo a Homologação da presente Deliberação e anexos. Artigo 8º - Esta Deliberação, após a sua homologação, revogará toda e qualquer disposições em contrário, em particular a Deliberação 05/2018 CRF-MA. Artigo 9º - Cumpra-se. Sala das Sessões Plenária CRF-MA, 20 de janeiro de 2020 GIZELLI SANTOS LOURENÇO COUTINHO Diretora-Presidente do CRF/MA.

### **ERRATA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

ERRATA.Na publicação do EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-CIM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CPL/CIM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-CIM. O MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que conforme o PROC. ADM. DE ADESÃO Nº 008/2020/CPL. CONTRATO Nº 008/2020/CPL, aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 001/2019-CPL/CIM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-CIM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiros, Ano XLIV nº 110, pág. 68, de 17 de junho de 2020. **ONDE SE LÊ**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/NATUREZA: 12.361.0031.1031/4.4.90.51. **LEIA-SE**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/NATUREZA: 12.361.0031.1029 - 12.361.0031.1032/4.4.90.52 - 3.3.90.39. Publique-se. Tutóia/MA, 24 de Julho de 2020. Joseildon Soares de Sousa, Secretário Municipal de Educação.

#### NOTA DE EMEPENHO

#### ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NOTA DE EMPENHO N° 2020NE000120. PROCESSO N° 0059034/2020 - EGMA. CONTRATAÇÃO POR ADJUDICAÇÃO À ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS Nº 251/2019 - SEGEP. PARTES: O ESTA-DO DO MARANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA e a pessoa jurídica A. B. CAMPOS JÚNIOR: Contratação para aquisição suprimentos de informática – placas de rede, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão. VALOR GLOBAL: R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4450; SUBAÇÃO/COD: 006182; SUBAÇÃO/NOME: MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903017. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DE EMISSÃO**: 29/07/2020. Odair José Neves Santos Diretor da Escola de Governo do Maranhão.

## **PORTARIAS**

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 826 -DPGE, DE 31 DE JULHO DE 2020 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando a necessidade de acesso ao sistema SAAP – Módulo Folha de Pagamento. RESOLVE: Art. 1º Fica permitido a Lucy Maria Viana Garcez, Supervisora de Recursos Humanos, Classe Especial, Referência 11, DANS-3, Matrícula 834788, dos quadros de cargos efetivos e comissionados desta Defensoria Pública do Estado, todos os acessos necessários ao sistema SAAP – MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO, que pertence ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que sejam enviados os arquivos; Art. 2º Esta



Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de julho de 2020. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

PORTARIA Nº 7219 DE 05 DE JUNHO DE 2018. EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCIS-CO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERAN-DO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal SUELI FERNANDES BARBOSA, matricula (43.375-6) do cargo efetivo, de PROFESSOR NÍVEL I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 29 de Maio de 2018. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2018, 197º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 130° DA REPÚBLICA. FRAN-CISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS-Prefeito de Imperatriz.

PORTARIA Nº 9428 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019. O PRE-FEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, XXIX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DEMITIR KEILA CRISTINA ROCHA SIMÕES, Professora Nível III, matrícula nº 42.917-6, pela prática da infração prevista no artigo 111, XII da Lei Municipal nº 1.593/2015, conforme decisão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.04.061/2018-PGM. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 25 DE FE-VEREIRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPU-BLICA. Francisco de Assis Andrade Ramos-Prefeito Municipal.

## RESCISÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2016. REF. PROCESSO Nº. 090939/2020-SECID - PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.938.996/0001-80. OBJETO: Rescisão amigável ao Contrato 011/2016-SECID, referente à construção de 100 (cem) mil Unidades Habitacionais Populares 43, 43m<sup>2</sup> de área construída cada, distribuídas por lotes, pulverizadas em diversos povoados de 10 (dez) Municípios do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades/SE-CID, pela CONTRATANTE, e Sebastião Pereira Ferreira Júnior, CPF nº 409.219.303-30, pela CONTRATADA. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2016. REF. PROCESSO Nº. 090935/2020-SECID - PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa LINARC SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - EPP,

inscrita no CNPJ sob o nº. 15.500258/0001-24. **OBJETO:** Rescisão amigável ao Contrato 025/2016-SECID, referente à contratação de empresa para a construção de 100 (cem) unidades habitacionais com 42,43m² cada, no Município de Araioses-MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: **Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto**, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades/SECID, pela CONTRATANTE, e **Lina Soares de Sousa Silva**, CPF nº 925.046.203-49, pela CONTRATADA. **Elmorane Brito Martins Coelho-**Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.

## RESOLUÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020. HOMOLOGA RESULTADO FI-NAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂ-MARA MUNICIPAL DE CURURUPU E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001, de 29/11/2019 - retificado em 16/12/2019, para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Cururupu, à vista do relatório apresentado pela empresa Fundação Sousândrade - FSADU, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração da Câmara Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão, publicado no sítio da Fundação Sousândrade (www.fsadu. org.br) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 26/05/2020. Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, a contar da publicação desta resolução no órgão oficial, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público do Legislativo Municipal. Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cururupu, em 15 de julho de 2020. ANTÔNIO DOS SANTOS VALE FILHO-Presidente da Câmara Municipal de Cururupu.

#### TERMO DE ENTREGA

#### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA. REFERÊNCIA: Processo GED nº 2004090001. ESPÉCIE: Termo de Entrega Definitiva da Obra de Construção do Parque Rangedor, no município de São Luís-MA, objeto do Contrato nº 15/2017/ASSJUR/ SEMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECUR-SOS NATURAIS - SEMA, CNPJ n° 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário de Estado Diego Fernando Mendes Rolim e a Empresa GOMES SODRÉ ENGENHARIA, por Lauro Gomes Martins. OBJETO: Pelo presente instrumento, as partes acordam que a obra foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas constantes no Contrato e Termo de Referência, não eximindo a Contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Art. 73, §2º da Lei 8.666/93, no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor. DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020. ASSINATURAS: Diego Fernando Mendes Rolim, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Lauro Gomes Martins, Representante Legal da Gomes Sodré Engenharia, Rogério Carlos Pereira Silva, Fiscal do Contrato e Fábio Lúcio Dantas, Engenheiro Coordenador de Obras. São Luís (MA), 31 de julho de 2020. DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Assinado Digitalmente.



## TERMO DE REVOGAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E **DESENVOLVIMENTO URBANO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Processo Administrativo nº. 230639/2018 Tomada de Preços nº 001/2019 - CSL/SECID OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO MURO A SER CONSTRUÍDO NO RESIDENCIAL JOMAR MORAES NO BAIRRO PIRANHENGA PARA ATENDER AS NE-CESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO. O SECRETÁRIO DE ES-TADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e das Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando as informações prestadas no processo administrativo nº. 230639/2018 pelo Secretário Adjunto de Habitação, o Sr. José Antonio Viana Lopes e ante a necessidade de inclusão de novos serviços ao inicialmente solicitado pelo setor técnico desta Secretaria de Estado; Considerando o lapso temporal entre a solicitação e a informação de que o projeto licitado deverá sofrer alterações significativas de modo atender devidamente os fins a que se pretende; Considerando que embora tenha sido classificada a empresa ETECH CONSTRU-CÕES LTDA – EPP como vencedora do certame, não houve homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente à época; Considerando o teor entendimento exarado pela Ministra Relatora Eliana Calmon, em sede do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº. 200602710804, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 02.04.2008 do Superior Tribunal de Justica, de que "só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado"; Por fim, em atenção ao teor do parecer jurídico nº. 597/2020/ASSJUR/SECID (fls. 787-791 do Processo Administrativo nº. 230639/2018) que se manifestou pela legalidade da revogação da Tomada de Preços nº. 01/2019, nos moldes do art. 49 da

Lei nº. 8.66693; RESOLVE: REVOGAR O PROCESSO LICITA-TÓRIO Nº. 230639/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, com fulcro no art. 49 das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do processo administrativo em epígrafe. Ante o exposto, remeto o presente termo de revogação à Comissão Setorial de Licitação para anexar ao processo, para que procedam ainda com a publicação deste Termo na imprensa oficial e adoção das demais providências legais cabíveis. Não obstante, determino ainda que seja notificada a licitante vencedora, qual seja, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 23.672.082/0001-16) do desfazimento da licitação. São Luís - MA, 31 de julho de 2020. RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

#### **AVISO**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo Nº.: 0023509/2020 Assunto: Contratação da Maranhão Parcerias - MAPA, Sociedade de Economia Mista constituída sob a forma de sociedade anônima, para o gerenciamento de atividade meio de Mobilidade Urbana dos Órgãos e Entidades do Estado do Maranhão. HOMOLOGAÇÃO A Secretaria de Estado de Governo do Maranhão, neste ato representada por seu Secretário, Sr. DIEGO GALDINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas no presente caso, pelo art. 26 e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e RATIFICAR, conforme adjudicação, o objeto acima especificação em favor da empresa MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CNPJ sob nº 06.281.794/0001-95, por intermédio do Diretor-presidente, o Sr. Antonio de Jesus Leitão Nunes, CPF sob nº 409.486.253-68, no valor de R\$ 2.485.740,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com fundamento no 4º, da Lei 13.979/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 (Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, reiterado pelos Decretos Estaduais nº 35.742, de 17 de abril de 2020, nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e nº 35.891, de 24 de junho de 2020). Encaminha-se o presente processo à Gestão de Atividades Meio para empenho e demais providências quanto ao andamento do feito. São Luís/MA, 31 de julho de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO Secretário de Estado de Governo - SEGOV/MA.

## ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

## **PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

#### **CASA CIVIL**

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

Governador

**RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO** 

Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial